

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 72/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LUCIANE AFONSO DA SILVA
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 24.718,88 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 02 de julho de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCIANE AFONSO DA SILVA
Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283/2026, de 02 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS ENFERMEIRO 14095 2024/2025 12/07/2026 À 26/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2026, de 02 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FLAVIO LUCAS DA ROSA MOTORISTA D 20982 2023/2024 06/07/2026 À 15/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2026, de 02 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
GISELE FRANCINE DA SILVA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 19615 2025/2026 06/07/2026 À 20/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante.
CONTRATADA: E F LUCENA FILHO, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jupira Cunha Marcondes, nº 2270, Bairro Prolongamento Jardim Dr. Antonio Petraglia, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 55.975.670/0001-15, neste ato representada por seu sócio Administrador: EWERSON FREIRE LUCENA FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS, CAMISETAS, MOCHILAS E CHUTEIRAS A SEREM DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CULTURA EM AÇÃO – COPACOL" EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE APOIO Nº BRA/001/2026.
VALOR: R\$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia Do Sul-Pr, 2 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante.
CONTRATADA: ESTHER G. SUEZ C. LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jornalista Feutman Gondim, nº 585, Bairro Joquei Clube, na cidade de Boa Vista, no Estado do Roraima, inscrita no CNPJ sob nº 50.478.977/0001-97, neste ato representada por sua sócia Administradora: Esther Gedalia Suez Calderon.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS, CAMISETAS, MOCHILAS E CHUTEIRAS A SEREM DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CULTURA EM AÇÃO – COPACOL" EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE APOIO Nº BRA/001/2026.
VALOR: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia Do Sul-Pr, 2 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante.
CONTRATADA: TEX TEXTIL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Alvino Olegário, nº 904, Bairro Distrito Alpino, na cidade de Coronel Fabriciano, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 60.250.972/0001-66, neste ato representada por sua sócia Administradora: Rosa Pereira Soares.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS, CAMISETAS, MOCHILAS E CHUTEIRAS A SEREM DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CULTURA EM AÇÃO – COPACOL" EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE APOIO Nº BRA/001/2026.
VALOR: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia Do Sul-Pr, 2 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 109/2025, firmada em 04 de julho de 2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e GOV.FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 41.886.613/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOV.FÁCIL LICENÇA DIAMANTE, BEM COMO HORAS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 01/07/2026
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
GOV.FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 41.886.613/0001-55
01/07/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Replicado por Incorreção
ATO DA MESA Nº 050/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado a viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 16 à 19 de junho do corrente ano, para participar do curso "Vereador estratégico e servidor legislativo eficiente: IEG-M, Progov, Comissões Permanentes" e "Gestão e controle patrimonial avançado". Promovido pela LG – Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de junho de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

Replicado por Incorreção
ATO DA MESA Nº 053/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Edirlei Bonadio da Costa.
RESOLVE:
Fica a vereadora Edirlei Bonadio da Costa, portadora do CPF sob nº 030.974.919-02, autorizada a viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 16 à 19 de junho do corrente ano, para participar do curso "Vereador estratégico e servidor legislativo eficiente: IEG-M, Progov, Comissões Permanentes" e "Gestão e controle patrimonial avançado". Promovido pela LG – Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de junho de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Replicado por Incorreção
ATO DA MESA Nº 052/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, autorizado a viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 16 à 19 de junho do corrente ano, para participar do curso "Vereador estratégico e servidor legislativo eficiente: IEG-M, Progov, Comissões Permanentes" e "Gestão e controle patrimonial avançado". Promovido pela LG – Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de junho de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

Replicado por Incorreção
ATO DA MESA Nº 053/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado a viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 16 à 19 de junho do corrente ano, para participar do curso "Vereador estratégico e servidor legislativo eficiente: IEG-M, Progov, Comissões Permanentes" e "Gestão e controle patrimonial avançado". Promovido pela LG – Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de junho de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 45/2022 ID: n.º 2417, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUIZ CARLOS MARTINS.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Município de Foz de Iguaçu sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado LUIZ CARLOS MARTINS, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.987.761-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 527.054.049-53, inscrito e domiciliado na Rua Eurico Batista Oliveira JR, nº 276, quadra 36, D. 24, CEP. 87.053-336, no Município de Maringá, Estado do Paraná, denominado CONTRATADA, firmo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº45/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação de Imóvel nº 45/2022 – ID nº 2417, destinado ao funcionamento da Casa Lar de Douradina.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por mútuo acordo entre as partes, fica rescindido o referido contrato de locação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2026, dando-se por encerrada a relação contratual, sem quaisquer ônus ou penalidades para ambas as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO IMÓVEL: Declara o CONTRATANTE que o imóvel objeto da locação foi devidamente desocupado, tendo ocorrido à entrega das chaves em 26 de junho de 2026, encontrando-se o bem livre e desembaraçado de pessoas e bens.
CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (26/06/2026).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Luiz Carlos Martins
Proprietário
Contratada
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 012/2026
Replicado por incorreção.
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr.(a) Janaine Vasconcelos de Souza Vereadora do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 080.578.989-84, A viajar para a Cidade de Londrina neste Estado no dia 03 de julho de 2026, para participar da Caravana Paraná Unido Pelas mulheres 3ª Temporada. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma diária com pernoite) com base no Art. 6º, da Lei 1.283/2025.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 01 de julho de 2026.
Edineison Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 026/2026, de 10/02/2026, publicada em 12/02/2026, registrada em ata datada de 15/05/2026,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosana Gaspechashi Geremias, RG nº 6.153.930-1, admitida em 01/03/2004, Matrícula Funcional nº 22161, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe "VII" e no Nível "C", passando para a Classe "VIII" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 026/2026, de 10/02/2026, publicada em 12/02/2026, registrada em ata datada de 15/05/2026,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Silvana dos Santos Fonseca Barbosa, RG nº 6.145.253-2, admitida em 22/04/1996, Matrícula Funcional nº 22911, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe "XII" e no Nível "C", passando para a Classe "XIII" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 240/2025
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 026/2026, de 10/02/2026, publicada em 12/02/2026, registrada em ata datada de 18/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Suzy Sampaio Farias, RG nº 8.194.306-0, admitida em 01/06/2012, Matrícula Funcional nº 49101, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe "VI" e no Nível "C", passando para a Classe "VII" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2026.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 239/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder 2 (duas) e ½ (meia) diárias para custear despesas de viagem para a servidora DIONÍSIO APARECIDO DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 161.314.321-9, inscrito em 14/07/2011, Sec. Mun. De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr, com a finalidade de participar de ato oficial de recebimento do veículo tipo Van, doada pelo Ministério da Saúde ao Município de Ivaté. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento e estadia.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2026.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 1311/2025, decorrente de DISPENSA nº 27/2025 de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização e desratização) e limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água), de forma contínua e preventiva, conforme cronograma e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARCHESAN & BIAVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 08.621.141/0001-33, com sede no endereço AVENIDA ROTARY, 3067, CENTRO, JARDIM ROTARY UMUARAMA-PR neste ato representada por Paulo Roberto Marchesan, portador do RG nº 3.XXX.915-X, portador do CPF sob nº 535.XXX.689-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 30/07/2027. Fica prorrogado o presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, Protocolo 683/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ALTO PIQUIRI 02 de julho de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	MARCHESAN & BIAVA LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:08.621.141/0001-33

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto Marchesan
RG:3.xxx.915-x
CPF:535.xxx.689-xx
REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Baito Orceoli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.540.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público: Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de uso de software em ambiente web destinado à formação e elaboração de cestas de preços para compras públicas, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações, visando atender às necessidades do Município de Cafezal do Sul/PR, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.	12	Mês	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00
2	Implantação e treinamento.	1	Hora	R\$ 0,00	R\$0,00
R\$ 18.900,00					

PROPOSTA APRESENTADA: TALSKI SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 19.318.790/0001-86
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e nozentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa enviou toda a documentação solicitada em ACCORD com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 042/2026

Em análise ao requerimento do senhor DARIO APARECIDO DE NIGRO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 25/06/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 07/07/2026 e retorno em 10/07/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento "PROLEGIS E PROGOV NA PRÁTICA – OFICINA DE DIAGNÓSTICO, EVIDÊNCIAS E PLANO DE AÇÃO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS DIANTE DAS NOVAS AVALIAÇÕES DO TCE-PR". Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.883,91.

(X) Passagens
() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 011/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR,01/07/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldelli
1ª secretária

Miguel Arcaño dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 032/2026
PROCESSO Nº 174/2026
PROCESSO 1D0C Nº 1946/2025

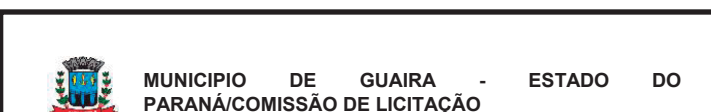
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e 37.246.009 VICTOR AUGUSTO DE SOUZA PAULINO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.246.009/0001-97, com sede em: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 66, SETOR 1, CEP: 87550-062 - ALTÔNIA - PR, neste ato representada por: VICTOR AUGUSTO DE SOUZA PAULINO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 137428091, órgão expedidor SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 106.303.269-59, residente e domiciliada no Município de ALTÔNIA - PR, denominada CONTRATADA. Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 032/2025 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2025, referente à prestação de serviços de credenciamento para contratação de funcionários, destinados a suprir a demanda da Jornada Ampliada da Escola Municipal Antônio Elias Estephan.

DO VALOR
Em razão do acréscimo de que trata a cláusula anterior, o valor mensal do contrato passa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).
Parágrafo único. O acréscimo mensal correspondente é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), equivalente a 12% (doze por cento) sobre o valor anteriormente contratado.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 01 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 116/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo sedã, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio do Plano de Ação nº 09032025-085382/2025 – Programa 09032025 – Emenda Parlamentar nº 202544870003, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/07/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e softwares especializados destinados à execução de levantamentos topográficos e geodésicos, compreendendo estação total eletrônica, receptores GNSS RTK, coletor de dados, softwares de coleta e processamento de dados, bem como acessórios e serviços correlatos, visando atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

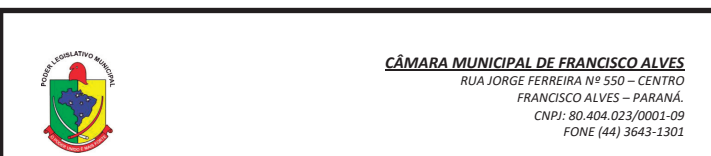
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/07/2026.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br ou pelo link www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 02 de julho de 2026.

Michele Tais Claro Guedes / Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA O Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo nº 17/2026**, definindo pela contratação da empresa **INSTITUTO NOJURI S LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 66.284.337.0001-86, com sede na Rua Ursa Maior, 599 – casa A – Escola Agrícola – CEP.: 89.037-510, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; para a aquisição de 07 (sete) inscrições para o Treinamento/Curso “**CÂMARAS MUNICIPAIS DE ALTO DESEMPENHO: Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do RADAR DA TRANSPARÊNCIA e Modelo de Excelência (PROLEGIS)**”, a ser realizado pela empresa entre os dias 07 à 10 de julho de 2.026, na cidade de Maringá/PR; com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 01 de julho de 2026

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL E RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa, 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado **CREDECIENTE**; e, de outro lado, a empresa **CLÍNICA MÉDICA FENIX S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 9273834000145, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pela Sra. MARIA ENCARNACÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 926.024.368-87, residente na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, doravante denominada **CREDECENCIADA**, resolvem firmar o presente TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL E RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024, decorrente do Credenciamento nº 007/2024, à vista dos seguintes considerandos:

DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto (I) anular parcialmente o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2024, no tocante à inclusão de serviços não previstos no contrato, no edital e nos anexos do Credenciamento nº 007/2024 (Cláusulas Segunda e Terceira do referido Edital); (II) retificar erro material relativo à base legal (Cláusula Quarta); e (III) manter íntegra a prorrogação de vigência formalizada para o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS ANULACÕES DA TERCEIRA DO OBJETO
Em decorrência da inobservância da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo, que acrescentou ao Item 1 do Lote 07 (Direção Clínica) as funções de Auditoria Médica e de Visitas Hospitalares. Em consequência, ficam excluídas do instrumento todas as referências a Médico Auditor de AILHs, à substituição, impedimento ou ausência de Médico Auditor titular ou responsável à visita médica hospitalar a pacientes internados em finais de semana e feriados, ao Item 1 e ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por visita.

O objeto contratual permanece limitado aos serviços originalmente credenciados e contratados nos Lotes 07 e 11, vedado, por este instrumento, a inclusão de atribuições, serviços, itens ou remunerações não constantes do contrato inicial, do edital e de seus anexos.

DO VALOR CONTRATUAL E DA RESSALVA DE CREDENCIAMENTO
Em decorrência da anulação parcial da Cláusula Segunda, fica igualmente tomada sem efeito, com efeitos ex tunc, a Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo, não subsistindo qualquer acréscimo, readequação ou ampliação do valor global do contrato, tampouco nova obrigação de pagamento fundada nos serviços ora excluídos, em especial o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por visita. Permanecem aplicáveis exclusivamente os valores, limites e condições de pagamento constantes do contrato originário e dos termos aditivos válidos, vinculados aos serviços efetivamente credenciados.

DA RATIFICAÇÃO DA BASE LEGAL
A título de correção de erro material, fica ratificada a Cláusula 11.1 do Contrato nº 052/2024, para que, onde se lê “Lei nº 8.666/93”, passe a constar “Lei nº 14.133/2021”, uniformizando-se o regime jurídico contratual, mantida a ratificação já promovida no 4º Termo Aditivo.

DA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA
A título de correção de erro material, fica ratificada a Cláusula 11.1 do Contrato nº 052/2024, para que, onde se lê “Lei nº 8.666/93”, passe a constar “Lei nº 14.133/2021”, uniformizando-se o regime jurídico contratual, mantida a ratificação já promovida no 4º Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 052/2024 e do 4º Termo Aditivo que não conflitarem com o presente Termo, ficando sem qualquer efeito as disposições ora anuladas.

Altônia-PR, 29 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96 localizada na Rua Rui Barbosa, 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado **CREDECIENTE**; e figura como contratado a Empresa, J. X. PINTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49288605000119, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pelo Sr. FRANCIELE DOS SANTOS RONCO, portadora do CPF nº 061.400.119-48 residente na cidade de Altônia Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDECENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CONSIDERANDO que o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2024 decorre do Credenciamento nº 007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, serviços médicos de saúde complementar e demais especialidades médicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do instrumento contratual prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual;

CONSIDERANDO a natureza continuada dos serviços de saúde, a necessidade de manutenção do atendimento à população, a inexistência de solução de continuidade e a permanência da vantajosidade das condições pactuadas; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis;

DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2024 por mais 04 (quatro) meses, para continuidade dos serviços médicos credenciados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2024 pelo período de 04 (quatro) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 31 de outubro de 2026. A presente prorrogação fica condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais e editalícias aplicáveis durante toda a execução contratual.

DO VALOR
Para o período prorrogado, o valor estimado do contrato será de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente à manutenção dos valores mensais já pactuados, estimados em até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês, conforme demanda, relatório de produção, ordem de serviço e demais condições previstas no instrumento contratual originário.

DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2024, no interesse público na continuidade dos serviços de saúde, na vantajosidade da manutenção das condições pactuadas e nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Altônia-PR, 29/06/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96 localizada na Rua Rui Barbosa, 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDECIENTE**; e a empresa **ESTEBON & MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.944.072/0001-46, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Lea Moura Estebon, portadora do CPF: 081.126.959-03 residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDECENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CONSIDERANDO que o Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024 decorre do Credenciamento nº 007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, serviços médicos de saúde complementar e demais especialidades médicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do instrumento contratual prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual;

CONSIDERANDO a natureza continuada dos serviços de saúde, a necessidade de manutenção do atendimento à população, a inexistência de solução de continuidade e a permanência da vantajosidade das condições pactuadas; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis;

DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024 por mais 04 (quatro) meses, para continuidade dos serviços médicos credenciados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024 pelo período de 04 (quatro) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 31 de outubro de 2026. A presente prorrogação fica condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais e editalícias aplicáveis durante toda a execução contratual.

DO VALOR
Para o período prorrogado, o valor estimado do contrato será de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente à manutenção dos valores mensais já pactuados, estimados em até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês, conforme demanda, relatório de produção, ordem de serviço e demais condições previstas no instrumento contratual originário.

DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024, no interesse público na continuidade dos serviços de saúde, na vantajosidade da manutenção das condições pactuadas e nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Altônia-PR, 29/06/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96 localizada na Rua Rui Barbosa, 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDECIENTE**; e a empresa **ESTEBON & MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.944.072/0001-46, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Lea Moura Estebon, portadora do CPF: 081.126.959-03 residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDECENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 007/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CONSIDERANDO que o Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2024 decorre do Credenciamento nº 007/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, serviços médicos de saúde complementar e demais especialidades médicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do instrumento contratual prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual;

CONSIDERANDO a natureza continuada dos serviços de saúde, a necessidade de manutenção do atendimento à população, a inexistência de solução de continuidade e a permanência da vantajosidade das condições pactuadas; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis;

DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2024 por mais 04 (quatro) meses, para continuidade dos serviços médicos credenciados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2024 pelo período de 04 (quatro) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 31 de outubro de 2026. A presente prorrogação fica condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais e editalícias aplicáveis durante toda a execução contratual.

DO VALOR
Para o período prorrogado, o valor estimado do contrato será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à manutenção dos valores mensais já pactuados, estimados em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, conforme demanda, relatório de produção, ordem de serviço e demais condições previstas no instrumento contratual originário.

DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2024, no interesse público na continuidade dos serviços de saúde, na vantajosidade da manutenção das condições pactuadas e nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Altônia-PR, 23/06/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1433/2026

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 53/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP:87250-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, casado, Agente Público, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **PAULO SÉRGIO CARVALHO**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SÉRGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 52839734, inscrito no CPF/MF sob nº 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedoramento, decorrente do Dispensa por Limite nº 53/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) equipamento de informática computador desktop administrativo completo em atendimento a Secretaria Municipal da Agricultura.

Item

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Computador 8300 com 16GB de memória e caixa de som. Cor: Preto	UN	1	2.798,90	R\$ 2.798,90
	13 9100 3.6 GHz - Memória 8GB DDR4 SSD 256GB NVME FONTE 1U 2.798,90	UN	1	2.798,90	R\$ 2.798,90
	200W Windows 11 PRO - Monitor 21,5 polegadas	UN	1	2.798,90	R\$ 2.798,90

DO FORNECIMENTO:
A contratação do equipamento de informática deverá atender aos seguintes requisitos, que visa garantir a qualidade, a funcionalidade e a adequação às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme os parâmetros estabelecidos no procedimento licitatório:

Especificações Técnicas:
O equipamento, como o computador com processador Intel Core i3, deve ser fornecido de acordo com as especificações detalhadas no edital e na descrição do objeto, garantindo que atendam às exigências de performance, durabilidade, compatibilidade e funcionalidades descritas.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

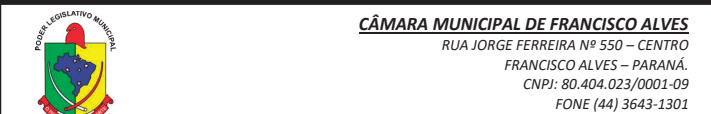
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.
O prazo máximo para entrega do produto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota de Autorização de Fornecedoramento (NAF) emitida pelo município.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo item objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 2.798,90 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alteradas mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
11	001	449052350000	0000	3205	Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar

Altônia – PR, 02 de julho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA O Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo nº 18/2026**, definindo pela contratação da empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 40.621.340/0001-54, com sede na avenida Benjamin Giavarina, nº 484, Sala nº 01, centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, para a aquisição de 01 inscrição para o Curso/Treinamento: “**PROLEGIS E PROG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 315/2026
Data: 02.07.2026

Ementa: regulamentação a transição do sistema de emissão de Notas Fiscais de Serviços do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o Emissor Nacional (NFS-e Nacional), define o cronograma de encerramento da plataforma local, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a migração padroniza e desburocratiza os processos tributários municipais, atendendo à obrigatoriedade do emissor nacional prevista na Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023) e regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 214/2025; Considerando que, embora a Resolução CGSN nº 189/2026 estabeleça o padrão nacional apenas para empresas enquadradas no Simples Nacional, a adoção abrangente pelo Município de Guaíra/PR, incluindo todos os prestadores de serviços, elimina a necessidade de manter sistemas paralelos;

Considerando o memorando online sob o nº 1.799/2026,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ADOÇÃO DO PADRÃO NACIONAL

Art. 1º Este Decreto regulamenta a migração obrigatória dos prestadores de serviços do Município de Guaíra/PR para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional, mediante a substituição definitiva da plataforma local pelo Emissor Nacional da NFS-e.

Parágrafo único. A emissão do documento fiscal será realizada exclusivamente no ambiente eletrônico do Portal Emissor Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico oficial da plataforma: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>.

Art. 2º A emissão da NFS-e Nacional processar-se-á por meio das seguintes ferramentas oficiais disponibilizadas pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e):
I - Portal Web Nacional: plataforma digital acessível via internet para computadores;
II - Aplicativo Móvel (NFS-e Mobile): aplicativo para smartphones e dispositivos portáteis, voltado à emissão simplificada; e
III - Interface de Programação de Aplicação (API): sistema de integração direta entre o software de gestão da empresa e o Ambiente Dados Nacionais (ADN).

Art. 3º Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios à API do Ambiente Dados Nacionais (ADN) deverão adequar suas ferramentas ao layout padronizado da NFS-e Nacional, mediante a prática homologação técnica, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva dos documentos.

Art. 4º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Padrão Nacional (NFS-e Nacional) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município a partir de 1º de setembro de 2026.

§ 1º A partir da data estabelecida no caput, a funcionalidade de emissão de novos documentos fiscais no sistema próprio do Município de Guaíra/PR será definitivamente descontinuada.
§ 2º Decorrido o prazo fixado no caput, quaisquer documentos fiscais emitidos pelo antigo sistema municipal, ou por qualquer outro meio em desacordo do Padrão Nacional, serão considerados inválidos, ineficazes e inaptos para amparar as prestações de serviços.

Art. 5º O armazenamento automatizado das notas no Ambiente Dados Nacionais (ADN) não dispensa o contribuinte da obrigação de manter guardados os documentos fiscais pelo prazo decenal legal.
§ 2º A obrigação de guarda estende-se aos respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento de serviços, bem como aos relatórios correlatos, devendo ser apresentados ao Fisco Municipal imediatamente quando solicitados.

Art. 6º A indisponibilidade temporária ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da obrigação de emissão de NFS-e, devendo o prestador observar e adotar as regras operacionais de contingência estabelecidas pelo CGNFS-e.

Art. 7º A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade, exatidão e completude das informações prestadas, aplicando-se as seguintes regras de guarda documental:
§ 1º O armazenamento automatizado das notas no Ambiente Dados Nacionais (ADN) não dispensa o contribuinte da obrigação de manter guardados os documentos fiscais pelo prazo decenal legal.

Art. 8º A obrigação de guarda estende-se aos respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento de serviços, bem como aos relatórios correlatos, devendo ser apresentados ao Fisco Municipal imediatamente quando solicitados.

Art. 9º A indisponibilidade temporária ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da obrigação de emissão de NFS-e, devendo o prestador observar e adotar as regras operacionais de contingência estabelecidas pelo CGNFS-e.

Art. 10. O suporte técnico quanto à utilização, documentação, manuais, tutoriais e soluções de dúvidas frequentes (FAQ) do Emissor Nacional é de competência do Comitê Gestor da NFS-e Nacional, nos termos da Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023.

Art. 11. Fica mantidas as demais regras de fiscalização, recolhimento do ISSQN (Fixo ou Variável), escrituração de livros fiscais e retenção do imposto na fonte por tomadores locais previstas no Decreto Municipal nº 65/2014, desde que não contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda de Guaíra/PR autorizada a publicar instruções normativas e complementares.
Art. 13. Revoga-se parcialmente o Decreto Municipal nº 65/2014, no que se refere o artigo formatado e da emissão da nota fiscal eletrônica local.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e obrigatórios a partir de 1º de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 021/2026
CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, imprimevavelmente, no período de 03/07/2026 a 09/07/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
153455	Pedro Henrique Oliveira	68º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) conforme no mínimo B para Cuidador/Educador;

III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos;

XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a qual pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencional ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2026
Data: 02.07.2026

Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.788/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo
Maria Aparecida Alves	Professor		19160-01
2015/2020	01/07/2026 a 30/09/2026		

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 1º de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR

Nº 13/2026
Súmula: "Eleição de novo membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Representante dos Trabalhadores da Área no seguimento Sociedade Civil";
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra - CMAS, no uso de suas atribuições legais, referentes pela a Lei nº 2.423/2025 de 01 de setembro 2025; e pela Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando:
• CONSIDERANDO Resolução Nº18/2025 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR;
• CONSIDERANDO a realização de reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 26 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Eleger por votação a Senhora Beatriz Fialho da Costa à vacância na representação dos Trabalhadores da Área no seguimento Sociedade Civil em substituição da senhora Quendra Ramos da Silva.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Ronaldo Martinez Esquivel Presidente CMAS
Guilherme Sertório Bartoli Vice-presidente CMAS
Guaíra-PR, em 02 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2762/2026
DATA: 02/07/2026

SÚMULA: Altera a Portaria 233/2026 dando nova composição a Comissão Especial de avaliação, Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público, com base na Lei nº 980/2014 e 203/2026.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 980/2014 e 203/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Especial de Avaliação e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, anteriormente nomeada pela Portaria nº 233/2026, com amplos poderes para produzir as provas escritas e prática, divulgação do local e horário das provas escritas e prática e homologação dos resultados final e encaminhar para o Secretário Municipal Administrativo para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação e contribuição na realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para a sob a presidência do primeiro, comporem a comissão:
Nome do Servidor e Empresa Responsável pelo Teste Prático Comissão CONCURSADO E CONTRATADO
JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN PRESIDENTE ORIENTADORA

EDUCACIONAL
PATRICIA ZANOLI DIRETORA CHEFE PLANEJAMENTO PROJETOS E CONVÊNIO
MAIZA FERNANDES FELITO MEMBRO TÉCNICO EM CONTABILIDADE
LAERCIO FERNANDES EXAMINADOR DOCUMENTAL TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (APOSENTADO)

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão de avaliação, banca examinadora, todas as providências necessárias à realização das provas escritas e práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º Complete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicações e local das provas escritas e prática.
Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ou apoio serão considerados de caráter público relevante.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo feitos retroativos a 11 de junho de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2026.
Deivar Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 086/2026

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R\$ 3.895.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
09.01 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBL.
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Fl. Fc. 1545112643067 Fav. ast., bloc., rec. gal. pluv. e passeio públ.

05. 27014.4.90.51 Obras e instalações 3.895.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 398/2025 (SIT 72870), prevista da Secretaria de Estado das Cidades/Serviço Social Autônomo PARANÁCIDADE, não enviada em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de julho de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 087/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBL.
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Fl. Fc. 1545112643067 Fav. ast., bloc., rec. gal. pluv. e passeio públ.

000 27014.4.90.51 Obras e instalações 10.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBL.
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Fl. Fc. 1545212623064 Infra estr. da div. de viação, serv. urb. e limp. públ.

000 27854.4.90.51 Obras e instalações 10.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de julho de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026
MODALIDADE DISPENSA POR VALOR Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

No dia 26 de março de 2026, foi homologada a Dispensa de Licitação Nº 003/2026, pelo Ato da Mesa Nº 018/2026, processo em que foi expedido o presente Contrato Nº 003/2026, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução da Câmara de Altonia Nº 001/2024, que juntamente as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Setor 1, Altonia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor AGUIAR NILDO VENTURAMELLI, portador do CPF Nº **401.399-1 SESP-PR, residente na Rua Irineu Camilo, 201, Qd. 09, Altonia, Estado do Paraná e a contratada: H.A FRANCO INSTALACOES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.816.578/0001-84, com sede na Rua Elcídio Rezende, 195, Quadra 06, Lote 05, Setor 4, Jardim Itália, CEP: 87.552-019, neste ato representada por HENRIQUE APARECIDO FRANCO, portador do CPF Nº ***343.949-**, residente na Rua Veneza, 182, Jardim Itália, Altonia Estado do Paraná.

OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente no fornecimento e instalação de 03 (três) bombas de sucção de dreno, destinadas aos aparelhos de ar-condicionado do tipo piso-teto instalados no Plenário da Câmara Municipal de Altonia, incluindo todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem. O presente acréscimo corresponde ao valor de R\$ 1.275,00 (mil e duzentos e setenta e cinco reais), equivalente a 2,72% do valor inicial atualizado do contrato.

VALOR
Fica acrescido ao contrato original o montante de R\$ 1.275,00 (mil e duzentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme declaração de disponibilidade orçamentária constante do processo administrativo.

VIGÊNCIA
O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalterado o prazo de vigência do contrato originário.
DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente termo aditivo.
Altonia, 2 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 317 DE 01 DE JULHO DE 2026
EXONERA, A PEDITO, PATRICIA CRISTINE KELLER.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora PATRICIA CRISTINE KELLER, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 083.362.669-84, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS, Grupo Magistério, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Francisco Alves, em 01 de julho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 284 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), destinados a complementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), destinados a complementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
02 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001.04.122.0003.2001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
(01) 3.90.39.00.00 – Diárias – Civil

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
06.002.04.122.0004.2012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 31.000,00
(77) 3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
07.002.04.124.0005.2018 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
(115) 3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

(116) 3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.245.0016.2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
(305) 3.90.30.00.00 – Indenizações e Restituições

(306) 4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 16.500,00
10.008.14.422.0039.2057 - APOIO À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E MANUTENÇÃO D
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
(431) 3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 131.500,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
06.001.04.122.0004.2011- MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
(64) 3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 40.000,00

06.002.04.122.0004.2012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00
(74) 3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.245.0016.2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 66.500,00
(298) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais

10.008.14.422.0039.2057 - APOIO À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E MANUTENÇÃO D
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
(429) 3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
(430) 3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 131.500,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), e Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2024, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS ENGIENHAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR, DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: objeto da presente licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 13/07/2026.
Abertura das Propostas: às 09:31h do dia 16/07/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: às 9:00h do dia 16/07/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) / horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$143.064,68 (cento e quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanovaeloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova/PR, E/OU por meio do telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 02 de julho de 2026.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CISA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ 06.689.023/0001-70
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2788
AV. ANSELMO MOREIRA DA FONSECA, 868
ZONA URBANA
CEP 87.503-030

RESUMO DE ADITIVO
091/2026

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 073/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contrato: W A DE LIMA CONFITEARIA LTDA-ME
Objeto: O valor do contrato será mantido em até R\$ 42.481,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) anuais.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 42.481,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 072/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contrato: D. C. EVARISTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção excepcional e temporária da execução dos serviços de higiene e limpeza nas unidades do CISA, CAPS, Ambulatório de Especialidades e Almoarifado, com disponibilização de mão de obra especializada, visando assegurar a continuidade de serviço público essencial de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL: Fica prorrogada, em caráter excepcional e transitório, a vigência do Contrato nº 072/2025 pelo prazo de até 90 (noventa) dias, tendo em vista a efetiva formalização da nova contratação decorrente de procedimento licitatório em andamento, passando o prazo para 16 de outubro de 2026.
Parágrafo Único: A presente prorrogação não constitui prorrogação ordinária de contrato decorrente de dispensa emergencial, mas medida administrativa de continuidade de serviço público essencial, adotada exclusivamente para evitar a interrupção de atividades indispensáveis à saúde pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação excepcional decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde do CISA. A contratação emergencial ordinária foi formalizada em razão da suspensão judicial do Pregão Presencial nº 010/2023, conforme decisão proferida nos autos da Apelação Cível nº 0006903-93.2023.8.16.0173, situação que inviabilizou a continuidade do certame à época. Atualmente, encontra-se em andamento novo procedimento licitatório para contratação definitiva do objeto, em fase avançada de instrução, com previsão de realização de sessão pública até 30 de julho de 2026. A eventual interrupção dos serviços comprometeria diretamente as condições sanitárias das unidades de saúde, com risco à continuidade dos atendimentos e à saúde pública, razão pela qual se faz necessária a presente medida excepcional e transitória.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos princípios constitucionais da continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, bem como no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida observa, ainda, o caráter excepcional da situação concreta, não implicando renovação ordinária de contratação emergencial, mas sim providência administrativa de transição para assegurar a continuidade de serviço público essencial.
CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 072/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: Fica ressalvado o direito da repactuação contratual, ocorrendo de acordo com a atualização da contratação coletiva de trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial competente, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipais nº 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Aquisição de móveis destinados à estrutura e renovação dos ambientes da Secretaria Municipal de Ivaté – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 20.488,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2026 às 08h00.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 08h00.

LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivatae.protocolos@hotmail.com

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Não se aplica.

EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Ivaté, 02 de julho de 2026.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Cozinheira

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aparecida Pereira de Andrade	04º

Os (candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029. (Ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de julho de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 02 de julho de 2026.
MARLON RANER MARQUES
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contrato: MARIANA FONOUDILOGIA LTDA - ME
Objeto: A contratação prestação de serviços dos usuários de Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de fonoaudiologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais pelos serviços prestados.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de julho de 2026 e término em 05 de julho de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inelegibilidade nº 076/2026

ATA DE INCLUSÃO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contrato: PLUMA MEDICA HOSPITALAR LTDA - EPP
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados na manutenção do CISA – Centro de Especialidades e Material Hospitalar, para atender a demanda dos atendimentos realizados, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 002/2025 e seu termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta enviada pelo participante, cujos preços foram registrados independentemente da licitação.
2- Fica atestada a ata de registro de preços nº 003/2025, incluindo-se os itens com respectivos valores abaixo relacionados:

ITEM	COD. ELOTEC	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
186	7285	LUXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, INTERIOR, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOSERVIVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: ANTIDESTRANTE, ESTERILIDADE: ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	R\$ 19,70	R\$ 19.700,00
187	7286	LUXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO C/ABO: 180MM, TAMANHO: REGULAR, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOSERVIVEL, TIPO USO: DESCARTAVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	700	R\$ 19,70	R\$ 13.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA/CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ITEM	COD. ELOTEC	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
186	7285	LUXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, INTERIOR, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOSERVIVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: ANTIDESTRANTE, ESTERILIDADE: ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,00
187	7286	LUXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO C/ABO: 180MM, TAMANHO: REGULAR, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOSERVIVEL, TIPO USO: DESCARTAVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	700	R\$ 21,0000	R\$ 14.742,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 075/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contrato: LORAN MEDICA HOSPITALAR LTDA - ME
Objeto: Fica atestado o Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o termo para 01 de agosto de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam INCLUIDOS os seguintes procedimentos a pedido da contratada, conforme descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS	VALOR CISA	VALORES COM ACRESCIMO DE 20% PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA CLÍNICA DO PRESTADOR
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$ 55,86	R\$ 67,03
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R\$ 55,86	R\$ 67,03

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contrato: ALTERMED MEDICAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: concede-se o Reequilíbrio Econômico-financeiro para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. REEQUILIBRADO
308	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A VALDOLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG	ALTIANA	R\$ 1,1334	R\$ 1,2413

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Documentos Integrantes Do processo de Reequilíbrio Econômico-financeiro foram a solicitação de reequilíbrio aplicada pelo tomador; notas fiscais anexas do custo dos produtos, materiais, planilha de custos, reportagens, pesquisa de preços vigentes dos produtos e parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 02 de julho de 2026.
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Bolo Orcaeli, 604 - CEP 87545-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.840.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS 025/2026

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico para registro de preços nº 025/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e melhoria das condições de funcionamento das secretarias municipais, incluindo mobiliários, e eletrodomésticos.

VALOR MÁXIMO de R\$ 521.707,38 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 21/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 21/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/07/2026.

Cafetal do Sul – PR, 02 julho de 2026.
BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 885/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 24/2026
b) Licitação Nº : 9/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/07/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e de limpeza de bueiros, poços de visita e descarte de galerias de águas pluviais do município de Esperança Nova – PR e suas alterações. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 24/2026
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BIG-CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	51.134.373/0001-96	R\$ – 155.167,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 02 de julho de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

Decreto nº 122/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 163.727,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	JURÍDICA	163.727,00
10.000.00.0000.0000.0.0000	10.001.00.0000.0000.0.0000	10.001.10.302.0016.2.092	815 - 3.3.72.39.00.00	5494	163.727,00

Total Suplementação: 163.727,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.723.50.01.04.00000000 Fonte: 1000 Qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade RES. SESA Nº 746/2026. 163.727,00

Total da Receta: 163.727,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

Decreto nº 121/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.993,56 (dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	MATERIAL DE CONSUMO	2.927,06
10.000.00.0000.0000.0.0000	10.001.00.0000.0000.0.0000	10.001.10.301.0015.2.082	768 - 3.3.90.30.00.00	33953	2.927,06
			766 - 3.3.90.30.00.00	33954	2.927,06

Total Suplementação: 2.993,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA JURÍDICA	MATERIAL DE CONSUMO	1.132,80
10.000.00.0000.0000.0.0000	10.001.00.0000.0000.0.0000	10.001.10.301.0015.2.082	772 - 3.3.90.39.00.00	33953	66,50
			782 - 3.3.90.39.00.00	33954	222,19
			10.001.10.301.0015.2.083	33954	1.132,80
			765 - 3.3.90.30.00.00	33954	83,75
			783 - 3.3.90.39.00.00	33954	1.132,80
			10.001.10.301.0015.2.169	MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO JURÍDICA	1.488,32
			764 - 3.3.90.30.00.00	33954	1.488,32

Total Redução: 2.993,56

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 885/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 24/2026
b) Licitação Nº : 9/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/07/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e de limpeza de bueiros, poços de visita e descarte de galerias de águas pluviais do município de Esperança Nova – PR e suas alterações. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 24/2026
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BIG-CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	51.134.373/0001-96	R\$ – 155.167,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 02 de julho de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

Decreto nº 122/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 163.727,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	JURÍDICA	163.727,00
10.000.00.0000.0000.0.0000	10.001.00.0000.0000.0.0000	10.001.10.302.0016.2.092	815 - 3.3.72.39.00.00	5494	163.727,00

Total Suplementação: 163.727,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.723.50.01.04.00000000 Fonte: 1000 Qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade RES. SESA Nº 746/2026. 163.727,00

Total da Receta: 163.727,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 318 DE 01 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora MARIA CLAUDIA DE ANDRADE SILVA, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 092.999.959-23, ocupante do cargo de Provisorio Efetivo de MOTORISTA D – 40 HORAS, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 058/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Retirar/Buscar Veículo 0km faturado para o Ministério da Saúde PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02/07/2026 à 04/07/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 02/07/2026
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 04/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Ida – Coletivo / Volta – Veículo Van (doação)
VALOR GLOBAL: R\$ 760,00
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da Republica.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Pref

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.840.852/0001-05

DECRETO nº 169/2026 de 5 de janeiro de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 45.519,02 (quarenta e cinco mil quinhentos e doze reais e dois centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	Ação Social Geral			
08.001.08.245.2300.2.064	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS			
586	3.3.90.39.00.00	931	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.519,02
Total Suplementação:				45.519,02

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3931 (881)	EMENDA A ASSISTENCIA SOCIAL 2025	45.519,02
Total		45.519,02

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de janeiro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.840.852/0001-05

DECRETO nº 170/2026 de 1 de julho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 1.241,00 (um mil duzentos e quarenta e um reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	Ação Social Geral			
08.001.08.245.2300.2.064	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS			
247	3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.241,00
Total Suplementação:				1.241,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	Ação Social Geral			
08.001.08.245.2300.2.064	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS			
245	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.241,00
Total Redução:				1.241,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.840.852/0001-05

DECRETO nº 171/2026 de 1 de julho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 31.576,96 (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.002	Educação em Creches e centro de Educação Infantil			
07.002.12.365.1400.2.018	Atividades para a Educação Infantil			
587	4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.576,96
Total Suplementação:				31.576,96

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3861 (881)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	31.576,96
Total		31.576,96

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 286/2026, de 02 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO	MATRÍCULA PERÍODO	DATA DE GOZO
ISIS GABRIELLI BORGES SEVERINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	600 2025/2026 13/07/2026 à 22/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2026, de 02 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO	MATRÍCULA PERÍODO	DATA DE GOZO
ROSAMARIA CARLOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17833	2015/2016 13/07/2026 à 27/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2026, de 02 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO	MATRÍCULA PERÍODO	DATA DE GOZO
KATYLLY TANI ALVES MUNIZ AGENTE FISCALIZADOR	535	2025/2026 13/07/2026 à 11/08/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Iporá, Estado do Paraná, o Prefeito Sr. Roberto da Silva, transmite o Cargo de Chefe do Poder Executivo ao Vice-Prefeito, Sr. Aristides Antonio Campos.

O Vice-Prefeito assumirá como Prefeito em Exercício no período de 03 de julho de 2026 até 19 de Julho de 2026, nos termos do Decreto Legislativo nº. 002/2026 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
(Transmitente)

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Vice-Prefeito em Exercício
(Transmissário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026 – CONTRATO Nº 063/2026

PARTES: Município de Icaraima/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraima.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundo da Programação nº 41099062026001, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202637050003, de autoria do Deputado Federal Luciano Ducci, Processo nº 71000020883/2026-60, destinados à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da Ação 219G, Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraima, para execução do Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária / Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas, Pessoas Idosas e suas Famílias”, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 008/2026.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.021/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
Fonte:	946 - EMENDA INDIVIDUAL - LUCIANO DUCCI - Nº 202637050003 - APAE			
Órgão:	11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Orçamentária:	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Subvencões Sociais			
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte
08.242.0035.2.146	APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE			
3.3.90.41.00.00.00	SUBVENCÕES SOCIAIS	697	Fiscal	944

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Icaraima/PR.

Icaraima/PR, 02 de julho de 2026.

Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 – CONTRATO Nº 064/2026

PARTES: Município de Icaraima/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraima.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundo da Programação nº 410990620260002, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202644870005, de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros, Processo nº 71000023145/2026-74, destinados à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da Ação 219G, Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraima, para execução do Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária / Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas e suas Famílias”, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 008/2026.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.021/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
Fonte:	946 - EMENDA INDIVIDUAL - TIÃO MEDEIROS - Nº 202644870005 - APAE			
Órgão:	11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Orçamentária:	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Subvencões Sociais			
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte
08.242.0035.2.146	APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE			
3.3.90.41.00.00.00	SUBVENCÕES SOCIAIS	697	Fiscal	945

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Icaraima/PR.

Icaraima/PR, 02 de julho de 2026.

Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 – CONTRATO Nº 062/2026

PARTES: Município de Icaraima/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraima.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202628740002, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, Processo nº 71000023148/2026-16, destinados ao incremento temporário dos pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – GND-3 (Custeio), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraima, para execução do Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária / Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas e suas Famílias”, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 008/2026.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.021/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
Fonte:	946 - EMENDA INDIVIDUAL - LUIZ NISHIMORI - Nº 202628740002 - APAE E FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Órgão:	11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Orçamentária:	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Subvencões Sociais			
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte
08.242.0035.2.146	APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE			
3.3.90.41.00.00.00	SUBVENCÕES SOCIAIS	698	Fiscal	946

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Icaraima/PR.

Icaraima/PR, 02 de julho de 2026.

Devair Fabris
Prefeito Municipal

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FRACASSO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

A Agente de Contratação do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização da Dispensa Eletrônica nº 19/2026, destinado à contratação:

EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

CONSIDERANDO que, encerrada a fase de disputa, a empresa classificada não anexou os documentos de habilitação prevista em edital, sendo inabilitada.

CONSIDERANDO que não houve segunda colocada, o certame foi dado como FRACASSADO.

CONSIDERANDO que não houve vencedor.

RESOLVE:

Declarar FRACASSADO, a Dispensa Eletrônica nº 19/2026, em razão da inabilitação da licitante participante, por não comprovar as exigências documentais previstas no edital.

Determinar o encaminhamento dos autos à unidade requisitante para análise quanto à necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, com eventual revisão das condições técnicas e exigências, se for o caso.

Determinar a publicação do presente termo para fins de publicidade e transparência.

Cumpra-se.

Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2026

Regiane Castro Bonadio
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.873, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, Prefeito Intermunicipal do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme disposto na Lei Municipal nº 2.095, de 01 de abril de 2023, D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados para gerir o FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC: PRESIDENTE: JOCELYNE CAMARGO CIRINO (CURIONI), Diretora da Divisão de Cultura, portadora da CIRG nº 3.364.940-1/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 322.189.698-05; SECRETÁRIA: EDILSON XAVIER MARCELINO, assistente administrativo, portadora da CIRG nº 10.602.422-7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.160.059-02; TESOUREIRO: LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador da CIRG nº 33.334.940-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.189.698-05; **Art. 2º** - Os Gestores designados presidente e tesoureiro conforme artigo anterior, em conjunto, poderão efetuar as movimentações bancárias relativas ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer – F.M.E.L.

Parágrafo único. As movimentações bancárias referidas no caput compreendem: solicitar, emitir e assinar cheques; abrir contas para depósitos; autorizar cobranças; receber e dar quitações; solicitar saldos, extratos comprovantes em geral; retirar cheques devolvidos; endossar sustar, cancelar e baixar cheques; realizar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico; administrar o gerenciamento financeiro; e outras ações necessárias para o fiel cumprimento deste ato designação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ed. sede do Mun. de Mariluz, em 02 de julho de 2026.

Fernando dos Santos da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 290, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPMDEC, instituído pela Lei Municipal nº 98, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 98, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o memorando Protocolo nº 2026003424 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração em 25 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a composição e o funcionamento do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPMDEC, previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 98, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O Conselho Diretor do FUMPMDEC será composto pelos representantes titulares e respectivos suplentes das seguintes unidades da Administração Municipal:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 98/2023.

§ 3º - Na ausência do Presidente, a presidência será exercida pelo representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Compete ao Conselho Diretor:

I – estabelecer critérios para análise, priorização e aprovação de requerimentos que envolvam a utilização dos recursos do FUMPMDEC;

II – deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

III – acompanhar e fiscalizar a execução financeira e orçamentária do FUMPMDEC;

IV – analisar e aprovar prestações de contas relativas à utilização dos recursos do Fundo;

V – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos vinculados às ações de proteção e defesa civil;

VI – deliberar sobre situações excepcionais relacionadas à utilização dos recursos em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII – aprovar, quando houver disponibilidade financeira, o plano anual de aplicação dos recursos do FUMPMDEC.

Art. 4º - As reuniões do Conselho Diretor ocorrerão:

I – ordinariamente, a cada trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, observada a participação de pelo menos um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - A participação no Conselho Diretor do FUMPMDEC será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada sob qualquer título.

Art. 6º - O Conselho Diretor deverá manter registro em ata de todas as reuniões e deliberações realizadas.

Art. 7º - Nos termos dos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 98/2023, fica definido como Órgão Gestor do FUMPMDEC, para os fins do art. 2º da referida Lei, o Gabinete do Prefeito Municipal, ao qual compete a gestão financeira e contábil do Fundo, observadas as deliberações do Conselho Diretor.

Parágrafo único. A ordenação de despesas, a autorização de pagamentos e a movimentação financeira dos recursos do FUMPMDEC permanecerão sob responsabilidade do Chefe de Gabinete do Prefeito, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

Processo Administrativo nº 216/2025

Concorrência Pública nº 014/2025

A presente contratação decorre da rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente, ficando a execução limitada aos serviços efetivamente pendentes, conforme planilhas técnicas anexas e demais documentos constantes no processo.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39

Objeto do Contrato: Melhorias e adequações da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de Doutor Oliveira Castro, localizada na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, nº 800, Distrito de Doutor Oliveira Castro, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e conforme Resolução SESA 1.433/2023.

Valor Total: R\$ 251.562,78 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 221.381,21 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e sete centavos) referente ao saldo remanescente do contrato originário, e R\$ 30.181,57 (trinta mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) referente aos serviços constantes no aditivo anteriormente formalizado.

Recurso Orçamentário: Dotação: [2026] 886 - 09.001.1011.3449051010700000000.00000414 - Postos de saúde

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 1º dia corrido ou primeiro dia útil subsequente da emissão e da entrega formal da ORDEM DE SERVIÇO, pelo engenheiro responsável pela fiscalização.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 2 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 2 de julho de 2026.

GILDEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2026

Processo Administrativo nº 196/2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: RIED COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 5ª revisão (50.000 km) do Veículo Flota 592 – CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1 – placa: SEM-6629 - Renavam: 1362401061 - Ano: 2022/2023 - Cor Branca - Patrimônio: 46977 pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra – Diretoria de Vigilância em Saúde.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 1.185,06 (mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos).

Recursos Orçamentários: 1925.09.01.2071.3339030010600000000.505

1924.09.01.2071.333903099900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 30 de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2026.

GILDEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: GUAÍRA CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 007
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mariluz, nº 1920, em Mariluz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.070.035-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 805.330.519-91, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1.670 – Parque Industrial III, Umuarama/PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98402-9882, representada por Cleber Ruiz Martínez, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.925.696-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbó, em Umuarama/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato, conforme processo administrativo nº 053/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 13/10/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a elasticar o prazo de cobertura da garantia na mesma modalidade originalmente prestada, pelo período de 90 (noventa) dias, com o fim da vigência devidamente atualizada para 13/10/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.
Mariluz, 02 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE MARILUZ R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP
Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021
Contratante: Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mariluz – PREVILUZ, CNPJ nº 05.478.149/0001-02.
Contratada: Referência Gestão e Risco Ltda., CNPJ nº 14.261.603/0001-51.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de consultoria em investimentos e disponibilização de sistema online de investimentos (SGI).
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2021 por mais 12 (doze) meses.
Nova Vigência: De 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2027.
Valor: R\$ 799,88 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 9.598,56 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.
Demais Condições: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.374/2023 e demais disposições constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 72/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 154/2025 – LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO, DE DIVERSAS ENFERMIDADES BUCAIS, DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSAS Nº 027/2025 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 832.658.008-15 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa J DA SILVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência para o dia 24/06/2027, e mantido o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais, para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com a cláusula 5º do contrato, em conformidade com o ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/21
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE JULHO DE 2026
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante
J C DA SILVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO LTDA
JOSÉ CARLOS DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 163/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL P/ EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 944864/2023, NOS PROJETOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS, DE ACORDO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 002/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA. ADRIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR, representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 163/2025, para o dia 05/10/2026 e de execução para o dia 02/08/2026 da reforma (REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTE), conforme plano e parecer do Sr. EDSON NOBORU SHIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D) de acordo com o processo licitatório CONCORRÊNCIA 002/2025, e artigo 105 da lei nº 14.133 de 2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE JULHO DE 2026.
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante
A. GOMES DA SILVA ALVES
ADRIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2026
Decretante do Edital nº Pregão Eletrônico nº 068/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R\$ 315.750,00 (trezentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 397/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA/ PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, vencedora dos grupos 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 315.750,00 (trezentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 406/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA, matrícula nº 2102-4, ocupando o cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do Padrão-E para a Padrão-F, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 01 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 405/2026
Concede Férias a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, matrícula nº 2362-0, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 132/2024 - LIC. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA E COOPERATIVA DE CRÉDITOS, P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA (BOLETO REGISTRADO) P/ ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 037/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. FÁBIO JUNIO VIAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 005.897.419-93 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO PARANÁ/SÃO PAULO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 132/2024, para o dia 18/07/2027, em conformidade com o artigo 84 e 107 da lei nº 14.133/21 da cláusula terceira do contrato.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE JULHO DE 2026
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO PARANÁ/SÃO PAULO
FÁBIO JUNIO VIAR / FLÁVIO FERRARES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº01
Ref: CONTRATO Nº82/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contrato: BRUNA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 25 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 25 de julho de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Cláusula Quinta o valor total de R\$ 43.857,36 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$ 3.654,78 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 94/2024 – ID Nº 2981, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 76.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SESP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 19.845.181/0001-85, Inscrição Estadual nº 907.63106-00, localizada na Rua Professora Edna de Andrade, nº 456, Centro, CEP. 87.530-000, na Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 9.8461-2594, e-mail: construtoravmrcma@gmail.com, representada por Valdir de Souza Barros, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.650.737-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.996.639-90, residente na Rua Professora Edna de Andrade, nº 456, Centro, CEP. 87.530-000, na Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 94/2024, ID nº 2981 até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do término da vigência inicialmente estabelecida, qual seja, 03 de julho de 2026, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 94/2024, Concorrência nº 04/2024.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis 02/07/2026.
Município de Douradina Barros Construções Cívís Ltda.
Oberdam José de Oliveira Valdir de Souza Barros
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 200/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Reginaldo Ianqui e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Reginaldo Ianqui, brasileiro, matrícula nº 5762, relativas ao período aquisitivo 01/12/2024 a 30/11/2025, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 02 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbiero
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026
O Município de IPORÁ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 051/2026, referente ao Processo Administrativo 125/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bil.or.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INF/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, LIMPEZA PÚBLICA E SUPORTE ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.114.000,00(um milhão cento e quatorze mil e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/07/2026.
Iporá – PR, 02 de julho de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026
O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará processo de LEILÃO, tipo maior lance por Item da seguinte forma:
OBJETO: Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Iporá/PR.
ABERTURA: A abertura do LEILÃO será a partir da publicação deste aviso e encerrará no dia 29 de julho de 2026, a partir das 10:00 horas, no portal www.sfleiloes.com.br.
Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.sfleiloes.com.br e do site municipal https://www.ipora.pr.gov.br/?meio=1800464 e no setor de licitações, Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, 87560-000, Iporá-PR.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2026

O Município de Iporá/PR torna público o resultado da Dispensa de Licitação Emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação emergencial de empresas para fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e execução de obras necessárias ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança e execução de urbana, recuperação de vias públicas, pontes, galerias pluviais, contenção de erosões e demais estruturas públicas afetadas pelas enchentes ocorridas no Município de Iporá/PR.

Após análise da pesquisa de preços, da documentação de habilitação e do parecer jurídico, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

Lote	Empresa	Valor (R\$)
01 – CBUQ	LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R\$ 300.000,00
02 – Claraboias	PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 15.716,60
03 – Emulsão Asfáltica	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA	R\$ 596.772,00
04 – Madeira	DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 196.625,00
05 – Fossa Séptica	62.512.599 CLAUDIONOR VITAL DOS SANTOS	R\$ 29.250,00
06 – Material de Construção	DOIS IRMÃOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	R\$ 362.375,00
08 – Mão de Obra de Pedreiro	VERONICE GOMES	R\$ 200.100,00
09 – Móveis e Eletrodomésticos	EVIDÊNCIA MÓVEIS E M. FURMAN DO NASCIMENTO LTDA	R\$ 328.785,50
10 – Pedra Brita	MINERAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 502.985,00

As empresas vencedoras encaminharão toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo sido constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicáveis, razão pela qual foram declaradas HABILITADAS para a presente contratação.

Publique-se

Iporá-PR, 02 de julho de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de ContrataçãoMUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 148/2026**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EXATIDÃO DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar e administrativo, incluindo estantes, armários, balcão trocador, mesas, cadeiras, conjuntos escolares, poltronas e demais itens destinados ao atendimento das unidades educacionais da rede municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO	RS115.875,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 02 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 11/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2026, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 06/07/2026 a 10/07/2026 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	099	Rodrigo Cesar de Souza Gama	Médico Intervenционista	Umuarama
2ª	087	José Vicente Assade	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
3ª	034	Letícia Bruna Ribeiro dos Santos	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano, para atuar como folgetista, turno diurno e/ou noturno.
* Conforme previsto no Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Atônia, Cafelândia do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4ª	185	Luiz Carlos Alves de Lima	Condutor de Ambulância Socorrista	Quêrcia do Norte*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.
* Conforme previsto no Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavai, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Quêrcia do Norte, Paranavai.

- Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

- O candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final de ordem de classificação.

- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”), certidão de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádior, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme exigido pelo edital para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício previdente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.

- Declaração de bens, dívidas e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 32/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **02/07/2026 a 08/07/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	178	Antonio Candido Sobrinho	Condutor de Ambulância Socorrista	Ubiratã*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Colônia, Ubatã. Vaga inicialmente para a Base de Iretama.

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5ª	203	Danillo Vieira Mendes	Condutor de Ambulância Socorrista	Cruzeiro do Oeste*
1ª	183	Judite Aparecida Rigon Christofoli	Técnico de Enfermagem Socorrista	Altonia*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altonia, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4ª	162	Rosa Cristina Nicolini Locatelli	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**, para atuar como fonoaudióloga, turno diurno e/ou noturno.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Cianorte, quais sejam: Cianorte e Rondin.

14ª REGIONAL DE PARANAVAI

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4ª	192	Jorge Henrique Ferreira Rodrigues	Médico Intencionalista	Loanda

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.

- Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

O candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regulamente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
 - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - 01 Foto 3x4 recente;
 - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 37/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **02/07/2026 a 08/07/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

1ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
12ª	182	Diego das Neves	Enfermeiro Intencionalista	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.

- Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- O candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regulamente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
 - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - 01 Foto 3x4 recente;
 - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcegado Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 179/2026

Dispensa de designação de função, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I - Dispensar da designação de Função, a Servidora Pública Municipal, retroagindo a partir de 30 de junho de 2026, a seguir:

Nº Matrícula	Nome	CPF	Cargo Comissionado/Função
91033	Vanessa Maria Ragoneti	041.***.***-40	Diretora do Chefe da Divisão de Documentação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 02 de julho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRO-PECUARISTAS DE DOURADINA - PARANÁ
C.N.P.J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA GETÚLIO VARGAS S/N.º - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A - PJ - DATA 16/05/1990.
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria executiva da associação dos agropecuaristas de Douradina - PR, por meio de seu presidente ANTONIO ROBERTO GAZIN, convoca seus associados, através do presente Edital, a participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 16 de julho de 2026 no recinto de Rodeio Dr. Osvaldo Formighieri, sediado à Rua Jose Tibúrcio Firmino S/N, térreo, centro, nesta Cidade de Douradina Estado do Paraná, CEP 87485-000, às 19:00 horas em primeira convocação e 19:30 horas em segunda convocação, conforme as disposições do artigo 24º do Estatuto, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, Biênio 2026/2028.

Douradina - Paraná, 02 (dois) de julho (07) de 2026.

Antonio Roberto Gazin
Presidente

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 012/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.
- O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **02/07/2026 a 10/07/2026**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 - Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA
20 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
3ª	SAM_6400_2025	HELOIZA MARIANA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	12/04/06

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
CNPJ: 77.683.704/0001-30

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 089/2026 - Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL e GASOLINA COMUM, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.293.600,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR LITRO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO
1	1	100,000	LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	PONTUAL	R\$ 6,25	R\$ 625.000,00	1,02% (um, virgula zero dois por cento)
1	3	40,000	LITRO	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	PONTUAL	R\$ 6,54	R\$ 261.600,00	1,02% (um, virgula zero dois por cento)
1	4	100,000	LITRO	COMBUSTIVEL ETANOL/ETILICO	ECOLÓGICA	R\$ 4,07	R\$ 407.000,00	1,02% (um, virgula zero dois por cento)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

✓ DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Os combustíveis deverão ser fornecidos através da Bomba da empresa vencedora, conforme requisição efetuada pela Secretaria de Obras e Viação do Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 02/07/2026 a 02/07/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 02 de julho de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
CNPJ: 77.683.704/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME
CNPJ: 20.975.425/0001-23

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 089/2026 - Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de ÓLEO DIESEL S10, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.022.000,00 (dois milhões e vinte e dois mil reais)

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR LITRO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO
1	2	300,000	LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	STANG	R\$ 6,74	R\$ 2.022.000,00	1,00% (um, virgula zero por cento)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

✓ DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Os combustíveis deverão ser fornecidos através da Bomba da empresa vencedora, conforme requisição efetuada pela Secretaria de Obras e Viação do Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 02/07/2026 a 02/07/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 02 de julho de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME
CNPJ: 20.975.425/0001-23

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.534.012/0001-25.
Objeto: Fatura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata é de R\$ 4.074,00 (quatro mil setenta e quatro reais).
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

LOTE	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	
10	ADENOSINA FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	100	RS 9,70	HALEX/ISTAR	
120	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1500	RS 0,48	RS 720,00	EQUILAB
136	IPRATROPIUM BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALACÃO 20ML BR0268331	FR	600	RS 1,30	RS 777,60	HYPOLABOR
177	NORFINIFRINA HEMIFARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML BR045294	AMP	400	RS 1,30	RS 518,40	HYPOFARMA
206	TERRUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML BR0269018	AMP	1000	RS 1,00	RS 1.000,00	U QUÍMICA
VALOR TOTAL				RS 4.074,00		

Francisco Alves - PR, 02 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 696/2025 de 22/12/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL, declarada HABILITADA perante o certame, conforme parecer de habilitação da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços SUS ao Município de Guaira/PR, instituída pelo Decreto Municipal nº 236, de 25 de agosto de 2023, em anexo ao processo e por apresentar a documentação conforme normas editalícias. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Conforme tabela abaixo:

PROPONENTE:	RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO:	SITUAÇÃO
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ (COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JORNADA), CNPJ nº 18.586.371/0001-62	HABILITADA	CRENCIADA

Publique-se.
Guaira-PR, em 02 de julho de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ						
Estado do Paraná						
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000						
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026						
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR CNPJ: 76.404.136/0001-29						
CONTRATADO: G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE CNPJ: 11.552.786/0001-76						
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 089/2026 - Pregão Eletrônico nº 025/2026						
OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de ARLA, que deverá ser entregue no Município de Mariluz/PR, na Secretaria de Obras e Viação, conforme solicitação e nota de empenho, que serão enviadas a empresa no ato do pedido.						
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais)						
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL
1	5	5,000	LT	ARLA 32, SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA QUE É TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO, NÃO EXPLOSIVO, NÃO INFLAMÁVEL NEM DANOSO AO MEIO AMBIENTE	RENOVA	R\$ 3,73
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR. - O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.						
✓ DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos licitados deverão ser entregues, conforme requisição efetuada pela Secretaria de Obras e Viação do Município de Mariluz, e a nota de empenho que será enviada para empresa a fim de emitir nota fiscal/fatura.						
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 02/07/2026 a 02/07/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e adaptado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21						
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 02 de julho de 2026						
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29						
CONTRATADA: G B DOS SANTOS TRUCK SERVICE CNPJ: 11.552.786/0001-76						

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR						
CNPJ nº 65.640.736/0001-30 CEP 87528-000						
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320						
e-mail - alto@paraíso.pr.gov.br						
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2026						
Pregão Eletrônico nº 015/2026 Processo Administrativo nº 027/2026						
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO						
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E (ARLA 32), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.						
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Quinta do Contrato nº 016/2026, passando o valor contratual para R\$ R\$954.230,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, e duzentos e trinta reais), conforme parecer jurídico que autorizou o reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo a redução percentual somente sobre o saldo remanescente do objeto ainda não retirado, resultando em redução contratual total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
03	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	75.000	6,49	486.750,00	BANDEIRA BRANCA
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de Aditivo deste contrato terá validade a partir do dia 02 de julho de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito. Alto Paraíso - PR, 01 de julho de 2026.						

MUNICÍPIO DE PÉROLA						
ESTADO DO PARANÁ						
DECRETO Nº 177, DE 02 DE JULHO DE 2026.						
Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.						
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.894 de 24 de junho de 2026,						
DECRETA:						
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Anulação de Dotação, de acordo com o seguinte quadro:						
Orgão.....: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA						
Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola						
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL						
3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 100) R\$ 500,00						
TOTAL R\$ 500,00						
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:						
Orgão.....: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA						
Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola						
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 100) R\$ 500,00						
TOTAL R\$ 500,00						
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.						
Pérola, 02 de julho de 2026.						
VALDETE CUNHA						
Prefeita						

MUNICÍPIO DE PÉROLA						
ESTADO DO PARANÁ						
LEI Nº 3.905, DE 02 DE JULHO DE 2026.						
SÍMULA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMFDEC no Município de Pérola, Paraná e dá outras providências.						
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:						
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMFDEC de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.						
§ 1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.						
§ 2º O FUMFDEC terá duração por prazo indeterminado.						
Art. 2º O FUMFDEC tem por finalidade financiar ações de:						
I – prevenção, projetos e ações voltadas à redução de riscos de desastres;						
II – mitigação de riscos;						
III – preparação para emergências;						
IV – resposta a desastres;						
V – assistência às populações atingidas;						
VI – recuperação de áreas afetadas;						
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;						
VIII – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.						
Art. 3º. Constituem receitas do FUMFDEC:						
I – dotações consignadas no orçamento do Município;						
II – créditos adicionais;						
III – transferências da União;						
IV – transferências do Estado;						
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;						
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;						
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;						
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;						
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública;						
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.						
Art. 4º Os recursos do FUMFDEC serão depositados e movimentados em conta específica, como unidade específica.						
§ 1º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.						
§ 2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.						
Art. 5º O FUMFDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.						
§ 1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:						
I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;						
II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;						
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.						
§ 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será responsável por:						
I – propor ações financiadas pelo Fundo;						
II – executar ações emergenciais;						
III – elaborar relatórios de execução;						
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas;						
V – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.						
Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMFDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas a legislação financeira e de responsabilidade fiscal.						
Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMFDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.						
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.						
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.						
Pérola, PR, 02 de julho de 2026.						
VALDETE CUNHA						
Prefeita Municipal						

Prefeitura Municipal de Francisco Alves						
ESTADO DO PARANÁ						
CNPJ: 77.356.865/0001-67						
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026						
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Contratada: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.136.504/0001-06.						
Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.						
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata é de R\$ 380.139,35 (trezentos e oitenta mil cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).						
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.						
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ORGAO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:						
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ACERBIFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML BR0448839	FR	750	R\$ 4,06	R\$ 3.044,25	CIMED
2	ACERBIFILINA 50 MG/ML	FR	750	R\$ 3,90	R\$ 2.925,25	CIMED
3	ACKLOVIR 200MG COMPRIMIDO BR0268370	CPR	5000	R\$ 0,14	R\$ 695,00	PRATI
4	ACKLOVIR 50MG/ML CREME BR0268376	TB	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00	PRATI
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO BR0270965	CPR	30000	R\$ 0,03	R\$ 897,00	IMEC
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO BR0267593	CPR	20000	R\$ 0,03	R\$ 580,00	HIPOLABOR
9	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO OLEOSA	AMP	5000	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00	NUTRITEX
11	AGUA HESTIADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML BR07609	AMP	5000	R\$ 0,16	R\$ 795,00	SAMTEC
12	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	AMP	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00	PRATI
13	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML BR0267507	FR	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.109,00	GEOLAB
15	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO BR0267508	CPR	6000	R\$ 0,10	R\$ 570,00	PRATI
16	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO BR0267509	CPR	3000	R\$ 0,25	R\$ 747,00	PRATI
17	AMIBRONOL CLORIDRATO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML BR0446263	FR	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00	FARMACE
18	AMICACINA SIFILATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML BR0268381	AMP	200	R\$ 3,33	R\$ 666,80	TEUTO
19	AMINOPIRINA 100 MG COMPRIMIDO BR0267511	AMP	10000	R\$ 0,09	R\$ 890,00	HIPOLABOR
20	AMINOPIRINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML BR0292402	AMP	250	R\$ 1,98	R\$ 493,75	FARMACE
21	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	CPR	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.590,00	GEOLAB
22	AMIODARONA CLORIDRATO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML BR0271710	AMP	250	R\$ 2,58	R\$ 645,00	HIPOLABOR
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA BR0271089	CPR	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00	UNICHEM
26	AMOXICILINA 500MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML BR0271111	FR	500	R\$ 5,58	R\$ 2.789,00	PRATI
27	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO	FR	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00	EUROFARMA
28	ANALGINA RESLILATO 5MG COMPRIMIDO BR0272434	CPR	25000	R\$ 0,03	R\$ 675,00	VITAMEDIC
29	ATROPINA 50MG COMPRIMIDO BR0270792	CPR	25000	R\$ 0,04	R\$ 950,00	PRATI
30	ATROPINA SIFILATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML BR0268214	CPR	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	FARMACE
32	ATROFINONA 500MG COMPRIMIDO BR0267740	CPR	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.890,00	PRATI
36	BICARBONATO DE SÓDIO 0,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML BR0208222	AMP	500	R\$ 0,79	R\$ 394,50	SAMTEC
41	CAPTÓFIL 25 MG COMPRIMIDO BR0267613	CPR	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.000,00	CIMED
45	CARBENA 100MG CÁPSULA BR0275627	CPR	7500	R\$ 0,07	R\$ 525,00	PRATI
48	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA BR0267625	CPR	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.485,00	CIMED
49	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML BR0267626	CPR	750	R\$ 8,69	R\$ 6.513,75	TEUTO
50	CEFTRAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV BR0450891	AMP	8000	R\$ 3,10	R\$ 24.760,00	EUGIA

51	CEFTRAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV BR0442703	AMP	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.985,00	BLAU
55	CANAZINA 750MG COMPRIMIDO BR0267639	CPR	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.850,00	RANIBAY
56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO BR0267632	CPR	10000	R\$ 0,20	R\$ 1.990,00	PRATI
61	CLORIDRATO DE SÓDIO 25MG BR0272845	FR	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00	ALBOBONDO
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRIPLAMINADA.COM PAREDES FLEXÍVEL.COM 2 SÍTOS/UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO (SENTO DE PVC) BR0268236	UN	500	R\$ 0,23	R\$ 114,50	SAMTEC
63	CLORETO DE POTASSIO 15% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	2000	R\$ 0,33	R\$ 658,00	SAMTEC
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + Glicosio 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRIPLAMINADA.COM PAREDES FLEXÍVEL.COM 2 SÍTOS/UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO (SENTO DE PVC) BR0268236	UN	2000	R\$ 5,05	R\$ 10.098,00	FARMARIN
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRIPLAMINADA.COM PAREDES FLEXÍVEL.COM 2 SÍTOS/UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO (SENTO DE PVC) BR0268236	UN	10000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00	FRESENIUS
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRIPLAMINADA.COM PAREDES FLEXÍVEL.COM 2 SÍTOS/UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO (SENTO DE PVC) BR0452796	UN	10000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00	FRESENIUS
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRIPLAMINADA.COM PAREDES FLEXÍVEL.COM 2 SÍTOS/UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO (SENTO DE PVC) BR0268236	UN	10000	R\$ 3,35	R\$ 33.450,00	FRESENIUS
68	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML BR0267674	UN	1200	R\$ 0,40	R\$ 484,80	SAMTEC
74	DEKAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML BR0268243	TB	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.899,00	FARMACE
76	DEKLOFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO BR0267645	AMP	5000	R\$ 0,05	R\$ 225,00	GEOLAB
77	DEKLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML BR0267646	FR	1500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00	HIPOLABOR
78	DIAPAZAM 500MG CÁPSULA BR0271797	CPR	12000	R\$ 0,04	R\$ 480,00	SANTISA
80	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL	AMP	250	R\$ 3,10	R\$ 465,00	CIMED
83	DIMENODRINATO + PIRIDOXINA + Glicosio-FRUITO 100MG/100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML BR0272336	AMP	150	R\$ 9,97	R\$ 2.492,50	SAMTEC
84	DIPRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO BR0267203	CPR	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.675,00	GREENPHARMA
88	DOXAZINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO BR0268493	CPR	5000	R\$ 0,07	R\$ 340,00	CIMED
89	DOXAZINA, MESILATO 4MG COMPRIMIDO BR0268495	CPR	5000	R\$ 0,14	R\$ 675,00	CIMED
90	DOXICILINA CLORIDRATO 100MG	CPR	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.275,00	PHARLAB
93	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA BR0267647	AMP	1000	R\$ 11,05	R\$ 11.050,00	CRISTALLA
94	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML BR0268255	AMP	750	R\$ 0,99	R\$ 742,50	HIPOLABOR
95	ESCLORAMINA BUTILBROMETO + DIPRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML BR0270621	AMP	12000	R\$ 1,37	R\$ 16.488,00	HYPOFARMA
96	ESCLORAMINA BUTILBROMETO + DIPRONA SÓDICA 6,667 + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML BR0270622	AMP	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50	BELFAR
104	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO	AMP	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00	CRISTALLA

106	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO BR0270963	CPR	5000	R\$ 0,18	R\$ 895,00	CIMED
109	FLURAZEPAM 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML BR0268510	UN	50	R\$ 6,48	R\$ 323,95	HIPOLABOR
110	FLUXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA BR0273000	UN	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.830,00	HIPOLABOR
111	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 1400 + 600MG/ML ENEMA 130ML BR0267298	UN	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00	CRISTALLA
112	FUROSEMIDA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML BR0267666	UN	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.372,50	HYPOFARMA
113	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO BR0267663	UN	30000	R\$ 0,04	R\$	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 12
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

As 30 dias do mês de Junho de 2026, com CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado por seu representante legal Municipal em exercício, Sr. **MISAEAL ALVES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/PR e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **NELSON FERRARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.859.617/0001-25, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, 85.660-000 na cidade de Dpós Vizinhos no Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **NELSON FERRARI**, portador do RG nº 7389773-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 880.834.119-49, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2023;
II – promover a repactuação dos custos da mão de obra, em decorrência da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, com a recomposição dos salários, benefícios e respectivos encargos sociais e trabalhistas;
III – promover o reajuste anual do contrato, mediante aplicação do Índice IPCA, incidente sobre os componentes contratuais sujeitos ao reajuste por índice, tudo visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
 Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em **01 de julho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
 Em decorrência da repactuação dos custos da mão de obra, os valores contratuais ficam recompostos em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional (Registro MTE nº PR000063/2026), abrangendo exclusivamente os custos relativos aos salários, benefícios e respectivos encargos sociais e trabalhistas, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de fevereiro de 2026**, observada a data-base da categoria.

A partir de **01 de julho de 2026**, em razão da prorrogação da vigência contratual, aplica-se o reajuste anual pelo índice **IPCA**, no percentual acumulado de **5,572400%**, incidente sobre os componentes contratuais sujeitos ao reajuste por índice, conforme memória de cálculo integrante do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA
I - Em decorrência da repactuação prevista no inciso I da Cláusula Terceira, fica reconhecido o direito da contratada à recomposição dos custos da mão de obra com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2026**, sendo as diferenças apuradas entre o valor originalmente contratado e os novos valores decorrentes da Convenção Coletiva objeto de pagamento mediante memória de cálculo elaborada e conferida pela Administração.
II - A partir de **01 de julho de 2026**, passam a vigorar os valores mensais reajustados, já contemplando a repactuação da mão de obra e a aplicação do índice **IPCA** sobre os componentes contratuais sujeitos ao reajuste, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO ANTERIOR	NOVO VALOR COM COT. x IPCA	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CONDUTOR "D" INALIBRIDADE Atividade: Dirigir e manobrar veículos de acordo com a categoria "D" e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e inspeções básicas do veículo. Quantidade de 11 profissionais x mês.	6	MESES	R\$ 71.486,00	R\$ 98.725,16	R\$ 580.350,96
2	CONDUTOR "D"/OPERADOR DE MÁQUINA Atividade: Dirigir e manobrar veículos de acordo com a categoria "D" e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas de veículos. Operar equipamentos de arresto, elevação e posicionamento de materiais, como: guás, carregadeiras, retroscavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares. Quantidade de 14 profissionais x mês.	6	MESES	R\$ 83.348,58	R\$ 91.597,31	R\$ 549.583,86
TOTAL R\$ 1.129.934,80						

CLÁUSULA QUINTA
 As diferenças financeiras decorrentes exclusivamente da repactuação da mão de obra, compreendidas entre **01 de fevereiro de 2026 e 30 de junho de 2026**, correspondem ao valor total de **R\$ 116.312,90 (cento e dezesseis mil, trezentos e doze reais e noventa centavos)**, conforme memória de cálculo integrante do processo administrativo, e serão pagas em parcela própria, após conferência e homologação pela Administração, conforme tabela abaixo:

Item	Valor pago até então	Valor repactado sem IPCA	Diferença mensal	Período	Total retroativo
Condutor "D" Inalibridade	R\$ 71.486,00	R\$ 91.597,31	R\$ 20.111,71	5 meses	R\$ 100.588,55
Condutor "D"/Operador de Máquina	R\$ 83.348,58	R\$ 86.499,45	R\$ 3.150,87	5 meses	R\$ 15.754,35

CLÁUSULA SEXTA
 Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, da repactuação dos custos da mão de obra e da aplicação do reajuste anual pelo índice **IPCA**, o valor mensal do Contrato nº 158/2023 passa a ser de R\$ 188.322,47 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), a partir de 01 de julho de 2026.

O valor global da prorrogação contratual para o período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 corresponde a R\$ 1.129.934,82 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

As diferenças financeiras decorrentes da repactuação dos custos da mão de obra, relativas ao período de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, totalizam **R\$ 116.312,90 (cento e dezesseis mil, trezentos e doze reais e noventa centavos)**, conforme memória de cálculo integrante do processo administrativo, e serão pagas em parcela própria.

Dessa forma, o valor global do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 1.246.247,72 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
 E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
MISAEAL ALVES DA SILVA
 Contratante

NELSON FERRARI LTDA
 Contratada

Testemunhas:
 Denise Nunes Carneiro Fonseca
 CPF: 0x7.0x5.1x9-x3
 Patrícia Tomalin Mesquita
 CPF: 0x4.2x3.1x9-x2

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 LEI N.º 3.906, DE 02 DE JULHO DE 2026.
 Súmula: Altera dispositivo da Lei n.º 3.718 de 10 de setembro de 2025.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1.º O artigo 1.º da Lei n.º 3.718 de 10 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 1.º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
 "Lote Urbano nº 67/A-2, da quadra 23, com área de 268,76 m², localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, com os rumos, confrontações e metragens constantes na matrícula nº 15.967, do Registro de Imóveis de Pérola em nome do Município.
 Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola, PR, 02 de julho de 2026.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: JEFFERSON GRANGEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 01027825982, com sede à Rua Rosalina Ribeiro, Centro – CEP na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JEFFERSON GRANGEIRO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº 01027825982, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 302,00M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA- ME, CONFORME LEI DO PROMADE Nº 5371/97, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR

Cláusula Segunda – Do Prazo
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.0144/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

LOTE

VALOR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
1	38084	LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 302,00M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA- ME, CONFORME LEI DO PROMADE Nº 5371/97, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR	UND	12
R\$ 1.500,00	R\$	18.000,00		

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
 O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Cláusula Quarta – Da Vigência
 O presente Termo Aditivo terá início em 02/07/2026 e término previsto para 02/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Cláusula Quinta – Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Sexta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 02/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - ANDERSON F. G. FERRAREGI - ME, inscrita no CNPJ: 10.523.079/0001-99 neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON F. G. FERRAREGI portador(a) do RG. nº SSP/ , e do CPF/MF nº 3164015856, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda – Da Vigência
 O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 02/07/2026 e término previsto para 31/12/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Cláusula Terceira – Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2025

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MANTA COBERTOR, MANTA EM MICROFIBRA DE CASAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A. MANZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.070.889/0001-10, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini , Jardim Novo Horizonte - CEP 87555000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). IPACI ALENCAR MANZOTTI, portador(a) do CPF/MF nº 74991221900, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 52/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula segunda – do Acréscimo
 Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 156/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
1	30892	Manta Cobertor manta em microfibra de casal composição 100% poliéster macia, antialérgica, costurado nos 4 lados, medidas mínimas: 2,20 largura x 1,80 m comprimento	UND	25
			R\$	37,70
				R\$ 942,50

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
 O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quarta – Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 02/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/ 2026
 Dispensa Nº 041/ 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 26 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente Termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR
 CNPJ VALOR TOTAL
 RZ AUTO SERVICOS LTDA 39.968.195/0001-01 R\$ 60.940,00
 Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, de-se publicidade ao ato na forma da lei.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 02/07/2026.
 RONALDO TINTI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 250/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026
 CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1.º CONCEDER, com esteio no Inciso XVII do Art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93 e no Parágrafo Único do Art. 2.º da Lei Municipal nº 929/2010, férias em favor do Servidor Público Sr. DOUGLAS DO NASCIMENTO MARIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.792.544-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Motociclaria, Lotado no Regional Fiscal Gramatucala;
 Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio;
 Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos;
 Atividade: 2.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos;
 A concessão corresponde a 14 (quatorze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 03/05/2025-2026, a serem gozados no interstício temporal de 13/07/2026 a 26/07/2026, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de julho de 2026.
 Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RZ AUTO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.968.195/0001-01, com sede à Rua Ricieli Monesoni, 290, Jd. San Francisco - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo RUBENS JUNIOR LIMA RIBEIRO, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF nº 074.213.429-66, resolvem firmar o presente Contrato, na Licitação Modalidade de Dispensa nº 41/2026, Processo nº 96, data da homologação da licitação 02/07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
 Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
 Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 61.940,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 02/07/2026 e término previsto para 02/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
 E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 02/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 251/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026
 CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1.º CONCEDER, com esteio no Inciso XVII do Art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93 e no Parágrafo Único do Art. 2.º da Lei Municipal nº 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER ZANCHETA BRITO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 1.09.239., ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Operador de Máquina.
 Art. 2.º A concessão corresponde a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 25/03/2025 a 25/03/2026, a serem gozados no interstício temporal de 13/07/2026 a 27/07/2026, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de julho de 2026.
 Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 13/2026

Declara a prorrogação da Sessão Legislativa Ordinária e a não interrupção dos trabalhos legislativos em razão da pendência de deliberação do Projeto de Lei nº 1253/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), nos termos do art. 4.º, §1.º, do Regimento Interno c/c art. 57, §2.º, da Constituição Federal, e Fiscalização, a sequência fática do período ordinário.
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO que o art. 4.º, §1.º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe que "a sessão legislativa ordinária não será interrompida em 30 de junho enquanto não for aprovada a lei de diretrizes orçamentárias".

CONSIDERANDO que tal disposição regimental reproduz, por simetria, a norma do art. 57, §2.º, da Constituição Federal de 1988, segundo a qual "a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias", entendimento de observância obrigatória pelos entes federativos;
 CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 1253/2026, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias, foi protocolado nesta Casa em 08/05/2026, dentro do prazo regimental e legal aplicável;
 CONSIDERANDO que a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no exercício de suas atribuições regimentais (arts. 199 e 200 do Regimento Interno), emitiu parecer em 03/06/2026 e, na sequência, encaminhou ao Poder Executivo Municipal, em 11/06/2026, ofício solicitando documentos e esclarecimentos técnicos indispensáveis ao prosseguimento da análise e à liberação da matéria para tramitação;
 CONSIDERANDO que, até a presente data, o Poder Executivo Municipal não atendeu à solicitação formulada pela Comissão, não tendo encaminhado a esta Casa a documentação requerida;
 CONSIDERANDO que a ausência de resposta do Poder Executivo não pode ser interpretada em prejuízo da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, tampouco como autorização tácita para o início do recesso parlamentar antes da deliberação da LDO, sob pena de inverter a lógica protética do art. 4.º, §1.º, do Regimento Interno e do art. 57, §2.º, da Constituição Federal;
 CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança jurídica dos atos legislativos e de se documentar, de forma formal e cronológica, a sequência dos fatos ocorridos no período;
 RESOLVE:
 Art. 1.º Fica declarado que a Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Tapira NÃO SE INTERROMPE em 30 de junho de 2026, permanecendo prorrogada, de pleno direito, enquanto não for concluída a deliberação do Projeto de Lei nº 1253/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), nos termos do art. 4.º, §1.º, do Regimento Interno c/c art. 57, §2.º, da Constituição Federal.
 Art. 2.º Em consequência do disposto no artigo anterior, não se considera iniciado, nesta data, o período de recesso parlamentar previsto no art. 4.º, caput, do Regimento Interno, devendo a Câmara Municipal manter a convocação e a realização de suas sessões ordinárias, com a agenda regular de todos os atos legislativos em curso, até a efetiva deliberação do Projeto de Lei nº 1253/2026.
 Art. 3.º Fica registrado, para os devidos fins e efeitos, que a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização cumpriu tempestivamente suas atribuições regimentais, tendo emitido parecer em 03/06/2026 e solicitado ao Poder Executivo Municipal, por meio de ofício datado de 11/06/2026, os documentos e esclarecimentos necessários à instrução do Projeto de Lei nº 1253/2026, não sendo imputável qualquer mora ou atraso na tramitação da matéria decorrente da ausência de resposta do Poder Executivo Municipal até a presente data.
 Art. 4.º Determina-se à Secretaria desta Casa que notifique o Poder Executivo Municipal acerca do teor deste Ato, reiterando a solicitação de documentos formulada pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
 Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos declaratórios à data de 30 de junho de 2026.
 ANEXO DO REGISTRO CRONOLÓGICO DO PERÍODO
 Data 08/05/2026 Protocolo do Projeto de Lei nº 1253/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
 03/06/2026 Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização sobre o PL nº 1253/2026, 11/06/2026 Ofício da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização solicitando documentos ao Poder Executivo Municipal.
 30/06/2026 Data regimental de eventual interrupção da sessão legislativa não consumada, por força do art. 4.º, §1.º, do Regimento Interno, ante a ausência de deliberação da LDO.
 03/07/2026 Parecer do Poder Executivo Municipal ao ofício de 04/06/2026, ainda não recebida até a presente data.
 Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis

Vanderlei Vieira Mendes
 Presidente

Devair dos Santos
 Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Alteração de Marca e Modelo de Equipamentos - Pregão Eletrônico nº 029/2026

1. DAS PARTES
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.968.064/0001-15, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1177, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TECNOAUR AUTOPARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.225.865/0001-00, com sede na Rua das Indústrias, nº 450, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato originário do Pregão Eletrônico nº 029/2026 e Processo Licitatório nº 193/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da marca e do modelo dos equipamentos constantes nos Itens 01 e 02 do contrato original. Fica autorizada a substituição dos produtos da marca HENT AUTOMOTIVOS pelos equipamentos da marca Advantage II Inverter (referências 12V e 24V), mantendo-se todas as demais especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 A alteração ora pactuada fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, motivada pela necessidade de adequação técnica que resulte em maior vantajosidade para a Administração Pública. A substituição justifica-se pela superioridade tecnológica da marca Advantage II Inverter, que opera com tecnologia de compressão variável, proporcionando maior eficiência energética e durabilidade.
 Ademais, conforme o Parecer Técnico nº 042/2026, a CONTRATADA compromete-se a ampliar o prazo de garantia dos referidos itens para o total de 18 (dezoito) meses, sendo 12 (doze) meses de garantia de fábrica e 06 (seis) meses de garantia complementar oferecida pela própria fornecedora, superando o requisito mínimo editalício.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
 A substituição de marca e modelo objeto deste aditivo não acarretará qualquer alteração no valor global do contrato, permanecendo inalterados os preços unitários adjudicados no certame. A CONTRATADA declara expressamente que a troca dos equipamentos não compromete o equilíbrio econômico-financeiro da avença, assumindo integralmente os custos decorrentes da atualização tecnológica oferecida.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 Ratificam-se e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no que tange aos prazos de entrega, penalidades, obrigações acessórias e forma de pagamento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E FORO
 Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme exigência legal. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS ALINE FERNANDA GUESSO FERRARI CASTILHO
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA TECNORAU AUTOPARTS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 081/2026
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DO SEU PODER LEGAL, autoriza o Sr. JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS, a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2026, onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.613 de 05 de maio de 2026.
 Art. 2.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2026.
 MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
 Presidente Vice-Presidente
 MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINÍCIUS PEREIRA NEVES
 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 60/2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.839 de 2 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 4.931.086,13 (Quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitenta e seis reais e treze centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO

03.008DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

03.008.26.782.0010.1.007Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural 173 - 4.4.90.51.00.00894OBRAS E INSTALAÇÕES4.931.086,13

Total Suplementação:4.931.086,13

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 4.931.086,13 (Quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitenta e seis reais e treze centavos), conforme as seguintes fontes de receita

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.13 Pavimentação Asfáltica Programa Rota do Progresso Convênio 4.931.086,13

Total da Receita:4.931.086,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2026

Abre Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.840 de 2 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 26.238,27 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Fonte Valor

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003.10.303.0091.2.128 Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica 492 - 4.4.90.52.00.00354EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE26.238,27

Total Suplementação:26.238,27

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 26.238,27 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme seguem:

Redução Fonte

Valor

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003.10.303.0091.2.128 Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica 489 - 3.3.90.30.00.003354MATERIAL DE CONSUMO26.238,27

Total Redução:26.238,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 2 de julho de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 62/2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.841 de 2 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 2.805.764,63 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Fonte Valor

03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO

03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

03.008.26.782.0010.1.007 Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural 173 - 4.4.90.51.00.00877OBRAS E INSTALAÇÕES5.764,64

3.009.16.482.0034.1011 -

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

197 - 4.4.90.51.00.00911OBRAS E INSTALAÇÕES2.799.999,99

Total Suplementação:

2.805.764,63

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 2.805.764,63 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme as seguintes fontes de receita:

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 8775.764,64

Receita: 2.4.1.4.99.0.1.09 Fonte: 9112.799.999,99

Total da Receita:2.805.764,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 2 de julho de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 63/2026

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.842 de 2 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

FONTE 040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente

ÓRGÃO11 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

UN. ORÇ.11.01 – FUNDO PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Atividade0927200082.210 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio

EI. Despesa (14)31.90.91 –Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

Total da Fonte.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme seguem:

FONTE 040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente

ÓRGÃO11 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

UN. ORÇ.11.01 – FUNDO PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Atividade0927200082.210 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio

EI. Despesa (10)33.90.86 –Compensação a Regimes de Previdência Social.....R\$ 50.000,00

Total da Fonte.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 2 dias do mês de julho de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.839/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 4.931.086,13 (Quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitenta e seis reais e treze centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO

03.008DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

03.008.26.782.0010.1.007Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural 173 - 4.4.90.51.00.00894OBRAS E INSTALAÇÕES4.931.086,13

Total Suplementação:4.931.086,13

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 4.931.086,13 (Quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitenta e seis reais e treze centavos), conforme as seguintes fontes de receita

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.13 Pavimentação Asfáltica Programa Rota do Progresso Convênio 4.931.086,13

Total da Receita:4.931.086,13

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2743/2025 com vigência de 2026 a 2029, e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2739/2025 e suas alterações e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, mediante decreto, na dotação orçamentária referida no art. 1º desta Lei, os rendimentos de aplicação financeira eventualmente auferidos em decorrência dos recursos vinculados ao respectivo crédito adicional, desde que efetivamente apurados, observada a mesma fonte/destinação de recursos e respeitados os limites e condições previstos na legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 080/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 06 e 07 de julho de 2026, onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00 para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.613 de 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

Presidente

MARCELO RODRIGUES

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

Vice-Presidente

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

1º Secretário

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.840/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 26.238,27 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Fonte Valor

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003.10.303.0091.2.128 Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica 492 - 4.4.90.52.00.00354EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE26.238,27

Total Suplementação:26.238,27

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 26.238,27 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme seguem:

Redução Fonte

Valor

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003.10.303.0091.2.128 Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica 489 - 3.3.90.30.00.003354MATERIAL DE CONSUMO26.238,27

Total Redução:26.238,27

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2743/2025 com vigência de 2026 a 2029, e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2739/2025 e suas alterações e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 2 de julho de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.841/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 2.805.764,63 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Fonte Valor

03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO

03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

03.008.26.782.0010.1.007 Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural 173 - 4.4.90.51.00.00877OBRAS E INSTALAÇÕES5.764,64

3.009.16.482.0034.1011 -

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

197 - 4.4.90.51.00.00911OBRAS E INSTALAÇÕES2.799.999,99

Total Suplementação:

2.805.764,63

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 2.805.764,63 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme as seguintes fontes de receita:

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 8775.764,64

Receita: 2.4.1.4.99.0.1.09 Fonte: 9112.799.999,99

Total da Receita:2.805.764,63

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2743/2025 com vigência de 2026 a 2029, e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2739/2025 e suas alterações e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 2 de julho de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.842/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, no Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

FONTE 040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente

ÓRGÃO11 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

UN. ORÇ.11.01 – FUNDO PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Atividade0927200082.210 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio

EI. Despesa (14)31.90.91 –Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

Total da Fonte.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme seguem:

FONTE 040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente

ÓRGÃO11 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

UN. ORÇ. 11.01 – FUNDO PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Atividade 0927200082.210 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio

EI. Despesa (10)33.90.86 –Compensação a Regimes de Previdência Social.....R\$ 50.000,00

Total da FonteR\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 2 dias do mês de julho de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 178, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.902, de 02 de julho de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 338.015,24 (duzentos e trinta e oito mil, quinze reais e vinte e quatro centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SÚMULA: Torna pública a abertura de inscrições para o cadastramento e levantamento de demanda de famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, destinado à futura seleção de beneficiários de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Município de Pérola – PR, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da administração pública, **TORNA PÚBLICA** a abertura do período de inscrições para o cadastramento e levantamento de demanda de famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, destinado à futura seleção de beneficiários de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social.

A seleção das famílias observará integralmente os critérios de elegibilidade, priorização, hierarquização, classificação e validação estabelecidos pelo Ministério das Cidades, especialmente pelas Portarias MCID nº 1.416/2023, nº 1.424/2025 e nº 333/2026, bem como pelas demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida, não sendo estabelecidos critérios próprios pelo Município.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por finalidade realizar o cadastramento e o levantamento de demanda de famílias residentes no Município de Pérola para participação no processo de seleção de beneficiários de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo de cadastramento as famílias que atendam aos seguintes requisitos:

I – Comprovar residência no Município de Pérola – PR;

II – Possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), observado o limite de renda vigente estabelecido pelo Ministério das Cidades para o Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbana 1, ou outra denominação que vier a substituí-la.

III – Possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3. DAS VEDAÇÕES

Não poderá participar do presente processo de cadastramento as famílias cujo:

I – Seja proprietário, promitente comprador, cessionário ou usufrutuário de imóvel residencial urbano ou rural, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, e dotado de infraestrutura básica (abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica);

II – Possua financiamento habitacional ativo em qualquer parte do território nacional;

III – Tenha sido beneficiado anteriormente por programa habitacional de interesse social custeado com recursos públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação federal aplicável;

IV – Enquadre-se em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

4. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 02 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, podendo ser efetuadas nas seguintes modalidades:

I – Via Internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço:

<https://www.perola.pr.gov.br/pagina/150/inscricoes-programa-minha-casa-minha-vida/>

Disponível pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

II – Presencialmente, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

As inscrições realizadas pela internet serão aceitas até as 23h59 do dia 31 de julho de 2026.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, presencialmente ou ao formulário eletrônico, deverão ser apresentados/informados os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável familiar e de seu cônjuge ou companheiro(a), quando houver;

II – Nome completo e CPF de todos os integrantes da composição familiar residentes no mesmo domicílio;

III – Comprovante de endereço atualizado, preferencialmente conta de água ou energia elétrica;

IV – Comprovante atualizado de renda familiar;

V – Folha Resumo ou comprovante de inscrição atualizado do Cadastro Único (CadÚnico).

A Administração poderá solicitar documentos complementares para confirmação das informações prestadas.

6. DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

Encerrado o período de inscrições, os documentos e as informações prestadas serão submetidos à análise técnica, utilizando o Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH/CAIXA.

Será realizada pesquisa cadastral para verificação do enquadramento das famílias nos critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida, podendo ser efetuados cruzamentos de informações junto aos cadastros dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

A classificação das famílias observará exclusivamente os critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

7. DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida e com as Portarias do Ministério das Cidades, terão prioridade no processo de seleção as famílias que se enquadrarem em um ou mais dos seguintes grupos:

I. Famílias chefiadas por mulheres;

II. Famílias das quais façam parte pessoas com deficiência;

III. Famílias das quais façam parte pessoas idosas;

IV. Famílias com crianças ou adolescentes;

V. Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;

VI. Famílias desabrigadas, deslocadas ou residentes em áreas de risco, quando enquadradas nas hipóteses previstas pela legislação;

VII. Mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

VIII. Famílias das quais façam parte pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, bem como integrantes de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

IX. Outros grupos prioritários previstos na legislação federal e nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A prioridade conferida aos grupos acima não garante o recebimento da unidade habitacional, permanecendo obrigatória a observância dos critérios de elegibilidade, priorização, hierarquização, classificação e validação estabelecidos pelo Ministério das Cidades e demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição neste Chamamento Público implica a aceitação integral das normas constantes deste Edital.

A efetivação da inscrição não assegura direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, constituindo-se apenas em etapa de cadastramento, levantamento de demanda para participação da pré-seleção, ficando a seleção definitiva condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação federal vigente.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos observadas as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e a legislação aplicável.

Pérola – PR, 02 de Julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 64/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.799 de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

Suplementação	Fonte	Valor
03	SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012	Manutenção de Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
59 - 3.3.90.39.00.00	0	100.000,00
60 - 3.3.90.40.00.00	0	44.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
03.006.17.512.0017.1.013	Contrat. Ampliação e Manutenção de Bueiro e Galeria de Águas Pluviais	
128 - 3.3.90.39.00.00	0	5.000,00
05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.302.0098.2.217	Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	
278 - 3.3.90.30.00.00	0	10.000,00
05.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
05.005.27.812.0036.2.082	Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	
340 - 3.3.90.31.00.00	0	5.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00	0	20.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0041.2.090	Manutenção e Encargos da Assistência Social	
378 - 3.3.90.30.00.00	0	10.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	0	10.000,00
06.001.08.244.0098.2.120	Programa Benefícios Eventuais	
385 - 3.3.90.32.00.00	0	10.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.002.10.301.0088.2.124	Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	
428 - 3.3.90.47.00.00	303	12.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0098.2.238	Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde	
428 - 3.3.90.30.00.00	303	4.000,00
07.003.10.302.0044.2.138	Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	
478 - 3.3.90.39.00.00	303	100.000,00
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.0093.2.146	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
508 - 3.3.90.30.00.00	0	8.000,00
09	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.18.541.0098.2.160	Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
548 - 3.3.90.30.00.00	0	6.000,00
547 - 3.3.90.39.00.00	0	10.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.512.0058.2.158	Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	
562 - 3.3.90.39.00.00	0	15.000,00
Total Suplementação:		369.000,00

Art. 2º, Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil Reais), conforme seguem:

Redução	Fonte	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0022.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
14 - 3.3.90.13.00.00	0	10.000,00
20 - 3.3.90.40.00.00	0	6.000,00
02.006	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02.006.04.121.0103.2.182	Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	
44 - 3.3.90.30.00.00	0	2.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	0	3.000,00
03	SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
61 - 3.3.90.62.00.00	0	10.000,00
03.001.04.126.0052.2.014	Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	
61 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00	0	5.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO	
03.002.04.122.0053.2.018	Manutenção do setor de comunicação e Telecomunicações	
72 - 3.3.90.39.00.00	0	5.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
03.005.22.661.0035.2.023	Manutenção de imóveis p/ Indústrias	
94 - 3.3.90.39.00.00	0	5.000,00
03.005.22.661.0035.2.024	Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	
100 - 3.3.90.30.00.00	0	7.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
03.006.17.512.0016.1.014	Contrat. de Engenharia Sanitária	
124 - 3.3.90.30.00.00	0	20.000,00
03.006.17.512.0017.1.013	Contrat. Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Águas Pluviais	
127 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
03.007.08.102.0047.2.231	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
134 - 3.3.90.32.00.00	0	5.000,00
03.007.15.452.0011.2.030	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
142 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
03.007.15.452.0013.034	Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	
154 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
156 - 3.3.90.39.00.00	0	5.000,00
03.007.15.452.0014.2.036	Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	
160 - 3.3.90.30.00.00	0	8.000,00
03.007.15.452.0020.2.028	Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
170 - 3.3.90.30.00.00	0	20.000,00
03.008	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0010.2.242	Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais	
174 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
03.009	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
03.009.16.482.0034.2.027	Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	
188 - 3.3.90.32.00.00	0	20.000,00
03.010	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
03.010.16.482.0034.2.029	Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	
200 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.384.0031.2.065	Manutenção e Encargos do Transporte de Universitários	
281 - 3.3.90.39.00.00	0	20.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.004.13.362.0033.2.080	Manutenção de Unidades do Difusão Cultural Artística	
340 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
05.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
05.005.27.812.0036.2.082	Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	
350 - 3.3.90.32.00.00	0	5.000,00
05.007	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
05.007.27.812.0098.2.244	Manutenção do Fundo Municipal do Esporte	
360 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
06	MATERIAL DE CONSUMO	
06.004	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.10.301.0089.2.126	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	
06.004.08.243.0080.2.092	Programa de Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Risco (CAIR)	
406 - 3.3.90.48.00.00	0	10.000,00
06.004.08.243.0083.2.102	Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos (AMIA)	
409 - 3.3.90.30.00.00	0	25.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.10.122.0087.2.236	Manutenção dos Atividades de Evitamento de COVID-19	
420 - 3.3.90.30.00.00	303	5.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00	303	5.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0089.2.126	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde	
440 - 3.3.90.39.00.00	303	50.000,00
07.003.10.301.0089.2.130	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
452 - 3.3.90.39.00.00	303	10.000,00
07.003.10.302.0044.2.138	Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	
480 - 3.3.90.40.00.00	303	10.000,00
481 - 3.3.90.62.00.00	303	5.000,00
07.003.10.303.0091.2.128	Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	
490 - 3.3.90.32.00.00	303	15.000,00
07.003.10.306.0023.2.248	Manutenção do Programa de Alimentação a Pacientes	
504 - 3.3.90.32.00.00	303	16.000,00
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.122.0094.2.148	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	
519 - 3.3.90.30.00.00	0	7.000,00
08.002.20.608.0065.2.150	Manutenção e Encargos do Projeto de Produção Vegetal	
534 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00	0	5.000,00
09	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002.18.541.0038.2.176	Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
558 - 3.3.90.30.00.00	0	5.000,00
Total Redução:		369.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 181, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000) R\$ 53.000,00

TOTAL R\$ 53.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores R\$ 53.000,00

TOTAL R\$ 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 02 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** E-Notex **
02/07/2026
Pag. 1/1

Decreto nº 3055/2026 de 30/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 799.696,99 (setecentos e noventa e nove mil seiscientos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.0000.0000.0.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.00.0000.0000.0.0000.	Divisão de Cultura		
10.001.13.392.0033.2.043.	Manutenção da Divisão de Cultura		
428 - 3.3.90.39.00.00	1214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.696,99	
11.000.00.0000.0000.0.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.029.00.0000.0000.0.0000.	Divisão de Esportes		
11.029.27.812.0031.2.044.	Manutenção da Divisão de Esportes		
426 - 4.4.90.51.00.00	1204 OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00	
	Total Suplementação:	799.696,99	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.724.99.01.03.00000000 Fonte: 1214 149.696,99
Receita:2.422.99.01.24.00000000 Fonte: 1204 650.000,00

Total da Receita: 799.696,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x04) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de junho de 2026.

Fornecedor: Scardelato Comércio de Combustíveis Eireli EPP

CNPJ/CPF: 28.154.541/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ETANOL COMUM	20.000	R\$ 3.9900	R\$ 79.800,00

Valor Total Homologado - **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.502, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 238.015,24 (duzentos e trinta e oito mil, quinze reais e vinte e quatro centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3.019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 930) R\$ 82.911,59

Órgão.....: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodovias
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 918) R\$ 155.103,65

TOTAL R\$ 238.015,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

918 - Convênio n 4500074691 - Pavimentação Asfáltica da Estrada Jaguareté R\$ 155.103,65
930 - Convênio n 957159/2024 - Aquisição de máquinas e equipamentos Agrícolas R\$ 82.911,59

TOTAL R\$ 238.015,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 02 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x04) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa de prestação de serviços de licença de uso de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada com acesso limitado de usuários, para atendimento dos departamentos administrativos da Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR.

CONTRATANTE: Município de Tapejara -

CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 125/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 29/06/2026 até 29/06/2027, do Pregão Presencial nº 038/2022, referente à contratação de empresa de prestação de serviços de licença de uso de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada com acesso limitado de usuários, para atendimento dos departamentos administrativos da Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto pleitear a reconexão de preços do Contrato de Serviços nº 125/2022, com a incidência do índice IPCA acumulados entre os meses de junho de 2025 e maio de 2026 meses sob argumento previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do referido Contrato.

A memória de cálculo atesta o percentual de 4,12 % do IPCA, que deve incidir sobre o valor do saldo remanescente do contrato a partir de 29 de junho de 2026, decorrido sobre o restante da vigência contratual

LOTE 01 - SISTEMAS PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LOTE 02 - SISTEMAS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LOTE 04 - SERVIÇOS TÉCNICOS

VALOR TOTAL: R\$-460.434,04 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Terceira, Parágrafo 2º do contrato original.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara/PR, em 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Ronaldo Adriano Vilas Boas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x04) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de junho de 2026.

Fornecedor: AUTO POSTO TAPEJARA LTDA

CNPJ/CPF: 00.197.003/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Atla 32	4.000	R\$ 2.9900	RS 11.960,00
4	ÓLEO DIESEL S10	200.000	R\$ 6.6900	RS 1.338.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 1.349.960,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x04) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 38/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de junho de 2026.

Fornecedor: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA.

CNPJ/CPF: 76.337.856/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ÓLEO DIESEL S500	100.000	R\$ 6.7900	RS 679.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x04) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2025.

Fornecedor: THALITA PRESENTES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 02.523.177/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macação de bebeconfeccionado em malha plush 80% Algodão, 20% Poliéster, sendo de toque macio e aveludado. Com abertura de botões de pressão.	70	RS 45,8100	RS 3.206,700
2	Conjunto body bebê manga longa e calça, confeccionado em malha canelada 100% algodão hipoalérgico que proporciona maior conforto evitando irritabilidade na pele do bebê. Body com gola envelope, manga longa, aplique frontal e botões de pressão entre as pernas que facilitam muito na hora de vestir, calça com elástico na cintura.	70	RS 29,00	RS 2.030,00
3	Meia lisa para recém-nascido. Possuem calcanhar verdadeiro tecido: 65% algodão, 31% poliâmlida e 4% elastano cores rosa, azul e branco.	70	RS 7,00	RS 490,00
4	Cobertor infantil com uma altura de 90 cm e uma largura de 110 cm, fabricado com poliéster de alta qualidade, este cobertor é extremamente macio e hipoalérgico, o que significa que é seguro para a pele sensível do seu bebê.	70	RS 51,00	RS 3.570,00
5	Banheira para bebe 20 litros ou apoio para as costas e bambum. Material não tóxico. Matéria-prima 100% virgem, isodora e livre de metais pesados e impurezas. Mais resistência e segurança. Livre de BPA e Ftalatos - Submeteteras com resinador Produzido em Polipropileno 100% virgem. - Dimensões: 760 x 470 x 260 mm. - Capacidade: 20 litros.	70	RS 25,00	RS 1.750,00
6	Fralda de boca Tamanho 43 cm x 38 cm, tecido 100% algodão. Confeccionada em tecido fralda quadrilado 100% algodão com bordas em viés.	70	RS 15,00	RS 1.050,00
7	Tolha com capuz malha Atalhada e gramatura de 230g/m² ela possui medidas: 01 Toalha 70cm x 70cm nas cores branca, rosa e azul.	70	RS 26,00	RS 1.820,00
8	Fralda descartável tamanho RN, com gel super absorvente. Cintura elástica para maior conforto. Tem barreiras reforçadas que evitam vazamentos. Livre de parabens. Garante até 12h de proteção. Produto hipoalérgico. Uso recomendado para bebês com uma faixa de peso de até 4 kg.	70	RS 22,00	RS 1.540,00

9	Embalagem transparente 89cm x 1,20 cm Fabricado em plástico. Recomendado para presente. Impermeável. Laço para amarrar.	70	RS 4,9000	RS 343,00
---	---	----	-----------	-----------

Valor Total Homologado - **R\$ 15.799,70 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal



LEI Nº 3.504, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil, e setecentos reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 3497-) R\$ 1.000,00

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
4.4.71.70.00.00.00 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (FR 303) R\$ 26.700,00

TOTAL R\$ 27.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 3497)-4237 R:1147 R\$ 1.000,00

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303)-427 R:1146 R\$ 26.700,00

TOTAL R\$ 27.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 02 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 182/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, PARA O MANDATO DE 01/01/2023 A 31/12/2026

RONALDO ADRIANO VILAS BÓAS, Prefeito do Município de Tapejara, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 2199, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o membro em substituição, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta a matéria.

1 - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Simone de Oliveira, CPF: 008.xxx.xxx-42

Art. 2º O membro nomeado no Artigo 1º dessa portaria, como Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal será em substituição a Srª Layne da Costa Silva Miranda nomeada pela Portaria 170/2025, de 13 de março de 2025.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 182/2026
GUERINHO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

Art. 1º - O cidadão MURILLO TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 032.***.***-75, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-20, do anexo II desta Lei, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 02 julho de 2026.
GUERINHO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2026
GUERINHO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

CONCEDER
ART. 1º - À servidora, ANA PAULA DA SILVA FERNANDES ODA, inscrita no CPF nº 082.***.***-12, ocupante do Cargo Efetivo de Educador Infantil, Nível A***11, mudança para o Nível C, Classe 01, em vista do preenchimento dos requisitos legais para a promoção, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 02 de julho de 2026.
GUERINHO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2026
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) GILMAR RAMOS, CONDUCTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/08/2024;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) GILMAR RAMOS está aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) GILMAR RAMOS encontra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de CONDUCTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, ocupado pelo servidor GILMAR RAMOS por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste - PR, em 02 de julho de 2026.
GUERINHO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2026
GUERINHO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 065/2022 de 30 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 02 de julho de 2026.
GUERINHO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinho Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa INSTITUTO ASSESSOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 17.327.918/0001-42, com sede na Rua Diógenes Francisco Vanderlei, 550, CEP 87.212-899 Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, representada neste ato por Iza Reghini de Moraes Biazotto, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 603.7908-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 794.464.349-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, oriundo do INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 07 (sete) meses, do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025), considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Termo de Colaboração passa de R\$272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos reais) para R\$304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais), considerando o acréscimo de R\$31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais) referente ao aditivo de 01 (uma) vaga, pelo período de 7 (sete) meses, conforme tabela abaixo:

Table with 4 columns: Item, Área Descrição UND, Quant, Vaga Adit. Mês, Valor Mensal (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 7, 4.500,00, 31.500,00.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual à qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, da Lei nº 13.019/14, Ofício nº 394/2025-SIAS, Ofício nº 060/2025 da Entidade e Cláusula Décima Quarta do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Termo de Colaboração nº 001/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 01 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO PE. Adilson Mitnour Narushis
Presidente
Município Entidade
Testemunhas:
1. Nome: Patrícia Barbato Nome: Thalía Carolina dos Santos R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR R.G.: 13.248.009-5 SSP/PR

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de uma empresa INFOSSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 37.256.314/0001-60 conforme detalhado neste processo administrativo, no valor total de R\$64.693,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 02 de julho de 2026.
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinho Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MACANEIRO & GONZAGA LTDA - ME inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.155.411/0001-59, com estabelecimento à Estrada da Bica, s/nº, Lote A26, Zona Rural, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 17.155.411/0001-59, com sede na Rua Antonio Frederico Ozanam, nº 59, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.961/0001-07, com telefone de contato (41)3810-5092, neste ato representada por seu Presidente, PE. Adilson Mitnour Narushis, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.863.064-4 SESP/PR e inscrito no CPF/ME nº 007.324.519-58, doravante denominada ENTIDADE, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, que findaria em 06 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 24 de maio de 2027.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual à qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 22 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
MACANEIRO & GONZAGA LTDA - ME
Thales Antonio Luque Macagnere Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Patrícia Barbato Nome: Daiani Mendes Miranda Borges R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinho Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MACANEIRO & GONZAGA LTDA - ME inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.155.411/0001-59, com estabelecimento à Estrada da Bica, s/nº, Lote A26, Zona Rural, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 17.155.411/0001-59, com sede na Rua Antonio Luque Macagnere, portador(a) da CI/RG sob o nº 6.559.931-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o nº 007.288.559-01, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinho Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa INSTITUTO ASSESSOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 17.327.918/0001-42, com sede na Rua Diógenes Francisco Vanderlei, 550, CEP 87.212-899 Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, representada neste ato por Iza Reghini de Moraes Biazotto, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 603.7908-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 794.464.349-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, oriundo do INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, tem como a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, a continuidade do objeto licitado e dos serviços públicos prestados.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITATIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, que findaria em 06 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, passando a findar em 06 de dezembro de 2026.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
3.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o valor do contrato passa de R\$4.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), considerando o acréscimo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Tipo, Produto, Valor Hrs/Valor Total Hrs R\$. Row 1: 1, 1, Hr, MÓDULO 1: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (a) PAIF, 350,00, 1.400,00.

atendimento particularizado coletivo, atendimento em grupo e desligamento); Adesão de trabalho social com famílias (etapas do Processo de Acompanhamento Familiar; Elaboração do PAIF; Oficinas com famílias no PAIF; Perfil unificador, estrutura e fluxo de referência do CRAS com atuação no PAIF; Avaliação e avaliação e impacto social; Redução PAIF e PAEPI; Redução CRAS, Serviço de Proteção Social Especial e o judiciário.

b) OFICINA SCRV: O que é o Serviço de Convivência e Cuidados familiares - SCRV; Metodologias de trabalho para o SCRV; Atuação em equipes e grupos de SCRV (atividades de trabalho, oficinas de grupo, resultados alcançados com os grupos e desligamento); Perfil e atribuições das equipes de referência do CRAS com atuação no SCRV; unificador, estrutura e fluxo de encaminhamentos de usuários para estes grupos; Execução integrada do SCRV, metodologia e organização; Mapeamento às famílias dos participantes do SCRV.

2 4 Hr MÓDULO 2) PRIMEIRA INFÂNCIA: História e marcos do desenvolvimento infantil (psicológico, emocional e intelectual); Atores potencializadores do desenvolvimento infantil (modelo de cuidado integral; Educação não violenta, comunicação assertiva e estabelecimento de limites; Uso das tecnologias x brincar; Possíveis de integração com a Amamentação e Alimentação; por uma infância adequada; Primeiros Socorros; ambientes seguros e protegidos.

3 2 Hr MÓDULO 3) OFICINA PARA OS CONSELHEIROS DO CMAS: Qual o papel e função de cada Conselho Municipal de Assistência Social; Atribuições e competências; Participação social no controle das políticas públicas; Atas, resoluções, pareceres, relatórios.

4 8 Hr MÓDULO 4- ORGÃO GESTOR. a) GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Equipe e atribuições; Relação do SUAS com o sistema de justiça; Planejamento, orçamento e execução de recursos; Serviço de monitoramento aos serviços socioassistenciais e instrumentos utilizados; Vigilância socioassistencial: O papel da vigilância no aprimoramento do SUAS e a construção do processo de trabalho; Articulação entre a vigilância socioassistencial, cadastro único, proteção física e especial; Vigilância socioassistencial na identificação das violações de direito; Documentos a serem feitos pelo vigilância; Modulos de documentos; Elaboração de boletim informativo (modulos); OBS: A definir junto com o profissional que executará o serviço, detalhamento de cada item.

5 4 Hr MÓDULO 5- GESTÃO FINANCEIRA DO ORGÃO GESTOR: Bloco Financeiro: Portarias MDS e FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social (FMSAS); Fundo de Equilíbrio - com base na Portaria S07/PRP nº 169, de 12 de junho de 2024, prestação de contas e Registração de despesas;

MÓDULO 6- INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: Ferramentas de gestão e planejamento principais responsabilidades da gestão municipal; Plano de Política de assistência social para agregar em suas ações os objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); O potencial da IA nas ações do órgão gestor e nos serviços dos equipamentos sociais; A importância do PMS na execução dos serviços.

MÓDULO 7- GESTÃO DO TRABALHO Profissional, cargos, funções e competências; Funções; Plano de Carreira, Cargos e Salários; Carga Horária de Trabalho nos Equipamentos e na Gestão; Plano de Trabalho da Educação Continuada; Ambientes de trabalho: Educação continuada, Autonomia dos Profissionais do SUAS, Sigilo Profissional, Estrutura Organizacional do Órgão Gestor.

VALOR TOTAL EM R\$: 11.000,00

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual à qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025.

Tuneiras do Oeste, 03 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
INSTITUTO ASSESSOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Iza Reghini de Moraes Biazotto
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

1. Nome: Patrícia Barbato R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
2. Nome: Daiani Mendes Miranda Borges R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinho Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MACANEIRO & GONZAGA LTDA - ME inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.155.411/0001-59, com estabelecimento à Estrada da Bica, s/nº, Lote A26, Zona Rural, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 17.155.411/0001-59, com sede na Rua Antonio Luque Macagnere, portador(a) da CI/RG sob o nº 6.559.931-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o nº 007.288.559-01, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, que findaria em 06 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 24 de maio de 2027.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual à qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 22 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
MACANEIRO & GONZAGA LTDA - ME
Thales Antonio Luque Macagnere Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Patrícia Barbato R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
2. Nome: Daiani Mendes Miranda Borges R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: seis meses.
VALOR: R\$ 613.866,38 (Seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: seis meses.
VALOR: R\$ 613.866,38 (Seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: seis meses.
VALOR: R\$ 613.866,38 (Seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: seis meses.
VALOR: R\$ 613.866,38 (Seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: seis meses.
VALOR: R\$ 613.866,38 (Seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: seis meses.
VALOR: R\$ 613.866,38 (Seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: seis meses.
VALOR: R\$ 613.866,38 (Seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: seis meses.
VALOR: R\$ 613.866,38 (Seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinho Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2026 E 2027.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO